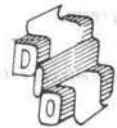




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 19 DE JUNHO DE 1996 - 4ª-FEIRA Nº 1340 - Circulação: 20.06.96 às 09:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
MANOEL ANTONIO DIAS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

LEIS

Lei Nº 0281 de 12 de junho de 1996

Dispõe sobre o atendimento especial às pessoas diabéticas residentes no Estado do Amapá e dá outras providências.

O Governador do Estado do Amapá

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir programa especial, destinado a atendimento ao diabético carente residente no Estado do Amapá.

Parágrafo único - **VETADO**

Art. 2º - **VETADO**

I - **VETADO**

II - **VETADO**

III - **VETADO**

IV - **VETADO**

V - **VETADO**

VI - **VETADO**

Art. 3º - **VETADO**

Art. 4º - **VETADO**

Art. 5º - O Governo do Estado do Amapá regulamentará, por Decreto, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 12 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

*Republishado por haver saído com incorreções.

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0016/96-GEA

VETO - PARCIAL DO PROJETO DE LEI Nº 0016/96-AL

Senhor Presidente, Senhores Deputados,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa, que na conformidade do disposto no § 1º, do art.107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei parcialmente o Projeto de Lei nº 0016/96-AL, de iniciativa parlamentar, incidindo o VETO, sobre o Parágrafo Único do Art. 1º; o Art. 2º, incisos I, II, III, IV a VI e Arts. 3º e 4º, por inconstitucionalidade.

RAZÃO DO VETO:

O Projeto de Lei nº 0016, da respeitável iniciativa parlamentar, indiscutivelmente, cria e aumenta despesa.

Conflita, assim com o preceito do art. 105, inciso I, da Constituição do Estado, in verbis:

Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:
I - Nos Projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto nos artigos 176, Parágrafos 3º e 4º, desta Constituição.

Com efeito, do Parágrafo Único do art. 1º ao art. 4º, do Projeto, as disposições contêm, claramente, situações que criam e aumentam despesas.

Dá a inconstitucionalidade, o que leva este Governador a vetá-lo parcialmente, mais precisamente, o Parágrafo Único do Art. 1º; o Art. 2º, incisos, I, II, III, IV a VI e Arts. 3º e 4º.

Com relação ao Artigo 4º, vetado, que autoriza o Poder Executivo, através do Órgão competente a celebrar Convênio com o Banco do Estado do Amapá, objetivando financiamento do Programa previsto no Artigo 1º, levo em conta a informação do estabelecimento bancário:

"Com relação ao Artigo 4º do referido Projeto de Lei, o BANAP não pode se posicionar de forma favorável ou contrária, pois trata-se de assunto que depende, exclusivamente, de uma disposição do GEA em instituir ou não um Convênio com recursos orçamentários e na hipótese de ocorrência de um Convênio, o BANAP será apenas o administrador do financiamento, como já ocorre com outros fundos que estão sendo operacionalizados (GEA)

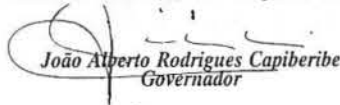
Desta feita, ao contrário do que versa no Artigo 4º, do Projeto de Lei, o Banco do Estado do Amapá, dentro das linhas a que se propõe, só poderia ter atuação como administrador do financiamento.

Acolho, portanto, somente o preceito dos Artigos 1º, 5º, 6º e 7º, do Projeto em referência, em razão de reconhecer haver a necessidade de um

programa especial para tais situações. Mas, obviamente, com execução na dependência de um estudo e levantamento preciso, que permita ao Estado promover a assistência prevista.

Por esta razão, espero que seja o veto parcial acolhido por Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa.

Palácio do Setentrão, 12 de junho de 1996


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

*Republicado por haver saído com incorreções.

MENSAGEM Nº 0019 /96-GEA

VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 0026/96-AL

Senhor Presidente, Senhores Deputados,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa Legislativa que, na conformidade do disposto no parágrafo 1º, do artigo 107, da Constituição do Estado do Amapá, VETEI TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 0026/96-AL, de iniciativa parlamentar, por inconstitucionalidade.

RAZÃO DO VETO

O projeto conflita com o preceito do art. 105, inciso I, da Constituição do Estado, in verbis:

"Art. 105 - Não será admitido aumento de despesa prevista:
I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto nos artigos 176, Parágrafos 3º e 4º desta Constituição.

Como se não fosse bastante, o Projeto de Lei ao estabelecer regras para a distribuição da arrecadação da loteria, invade a competência Legislativa da União, preconizada no Art. 22, inciso XX, da Constituição Federal, in verbis:

Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre:
XX - sistema de consórcios e sorteios (GN).

Assim sendo, a matéria acha-se adequadamente disciplinada no Decreto-Lei nº 6.259, de 10.02.1992 e no Decreto nº 612, de 21.02.1992, com a redação dada pelo Decreto nº 656, de 24.09.1992.

O Projeto de Lei ora VETADO, não obedece aos ditames do Decreto-Lei nº 6.259, de 10.02.1944 que em seu art. 1º estabelece:

"O serviço de Loteria Federal ou Estadual, executar-se-á, em todo território do país, de acordo com as disposições do presente Decreto-Lei (GN)."

Por outro lado, as disposições do Parágrafo único, do art. 2º, incisos I, II e III, do Projeto de Lei ora VETADO, contraria o item II, do Decreto 612, de 21.02.1992, com redação pelo Decreto 656, de 24.09.1992.

"II - Para efeito do disposto neste artigo, renda líquida é o total da arrecadação, deduzidos os valores destinados a pagamento de prêmio, imposto e despesas de administração conforme fixado em legislação específica." (GN)

Estabelecendo regras, como é o caso dos percentuais e respectiva distribuição da arrecadação da loteria, o Projeto de Lei revela incongruência frente ao texto referido, podendo gerar equívocos indesejáveis.

Ainda no que diz respeito ao Projeto de Lei ora VETADO, levo em conta as informações prestadas pelo Banco do Estado do Amapá, através do qual, o instrumento legislativo autoriza a criação da loteria.

PROJETO DE LEI Nº 0026/96-AL

"1 - O Banco Central do Brasil não autoriza as instituições financeiras a operar com qualquer tipo de loterias, raspadinhas, etc..
2 - Este tipo de loteria, (raspadinha), envolve

custos elevadíssimos, tais como gráficas, pessoal, publicidade e espaço físico.

3 - Seria necessário que, antes do Programa ser instituído, fosse feito um Projeto de viabilidade econômica, para determinar a factibilidade do mesmo.

4 - O Projeto de Lei, no Parágrafo único, do art. 2º, não contempla os CUSTOS correspondentes, pois os mesmos, antes de haver o rateio da arrecadação, deverão ser considerados. Da forma que estão no Projeto, quem iria assumir os CUSTOS.

5 - A experiência entre outros Estados da Federação (por exemplo, Estado do Pará, Ceará, Maranhão, etc..) indica que a administração de loterias, inclusive raspadinhas, é feita através de Órgão criado especificamente para gerenciar este tipo de atividade, sem que haja qualquer envolvimento com a Instituição Financeira do Estado.

6 - Além de todas as considerações retromencionadas, o BANAP não dispõe de pessoal e nem espaço físico para administrar esse tipo de programa".

Por tais razões, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 0026/96-AL, esperando a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que dignificam essa Casa Legislativa.

Palácio do Setentrão, 19 de junho de 1996


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETOS

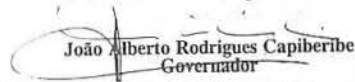
DECRETO Nº 2695 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Memo nº 0097/DAA/GAB/GOV,

R E S O L V E :

Dispensar Terezinha de Jesus Marques de Souza, da função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, do Gabinete do Governador.

Macapá, 17 de junho de 1996


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2696 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Memo nº 0097/DAA/GAB/GOV,

R E S O L V E :

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.
Ramais: Secretaria 30, D.Adm. 31, Diret. 34, D.Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38,
Vendas 37, Tipografia 41, Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137.
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01.	Assinatura.....	35,33	70,66	141,32
02.	Assinatura com remessa postal.....	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

Dispensar **Ronildo dos Santos Ramos**, da função de confiança de Motorista, Código CDI-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2697 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Memo nº 0097/DAA/GAB/GOV,

R E S O L V E:

Dispensar **Raimundo Nonato Soares Penafort**, da função de confiança de Motorista, Código CDI-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2698 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 0097/DAA/GAB/GOV,

R E S O L V E:

Nomear **Maria Dalva Facundes da Silva**, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Executivo, Código CDI-2, do Gabinete do Governador.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2699 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 0097/DAA/GAB/GOV,

R E S O L V E:

Nomear **José Vitorio Matos Barreto**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe D, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista, Código CDI-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2700 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Memo nº 0097/DAA/GAB/GOV,

R E S O L V E:

Nomear **Roberto da Silva Costa**, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços Diversos, Classe D, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista, Código CDI-1, do Gabinete do Governador.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2701 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 03911/96-SEE/GEA,

R E S O L V E:

Exonerar **José Wellington Ferreira**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação Básica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 10 de junho do corrente.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2702 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 03911/96-SEE-GEA,

R E S O L V E:

Nomear **Maria Lúcia Machado Cambráia**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação Básica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 10 de junho do corrente.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2703 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0267, de 09 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no Ofício nº 03990/96-SEE/GEA,

R E S O L V E:

Exonerar **Manoel Ferreira Colares**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 10 de junho do corrente.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2704 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0267, de 09 de abril de 1996, e tendo em vista o contido no Ofício nº 03990/96-SEE-GEA,

R E S O L V E:

Nomear **Samuel de Moura Cambráia**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 10 de junho do corrente.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2705 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 03912/96-SEE/GEA,

R E S O L V E:

Exonerar **Aderbal Rodrigues Lacerda Júnior**, do cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 10 de junho do corrente.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2706 DE 17 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03912/96-SEE-GEA,

R E S O L V E:

Nomear **Joana D'arc dos Santos Alfaia**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 10 de junho do corrente.

Macapá, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2707 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Rosângela Maria Costa da Conceição**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2708 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Maria Joana dos Santos Alberto**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Incarag-AP, 18 de Junho de 1996

R E S O L V E:

R E S O L V E:

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear *Iranete do Carmo Ramalho Nazaré* para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2779 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear **Anadiezia da Silva Martins** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2780 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

Nomear *Adma da Costa Oliveira*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2781 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

RESOLVE:

Nomear *Alexsandra Pereira de Andrade Silva* para ocupar o Cargo de Provisório Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2782 DE 18 DE JUNHO DE 1996

DECRETO Nº 2782 DE 18 DE Junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

R E S O L V E:
 Nomear *Elizeth da Silva Guerra* para ocupar o Cargo de
 Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo
 Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe

DECRETO Nº 2783 DE 18 DE junho DE 1996

DECRETO Nº 2783 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE:

R E S O L V E:

Nomear *Yolanda da Silva Santana* para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2784 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Iraides Maciel de Brito* para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2785 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Maria Gorethe Moreira*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2786 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Maria Raimunda Corrêa Afonso*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2787 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Silvana França Alves*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2788 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Helselena Machado Santana*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2789 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Junior Soares Corrêa*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2790 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Maria Goreth Costa Moraes*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2791 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Maria Geny Soares Morandi*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2792 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Maria do Socorro Barbosa Freitas*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2793 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *José Maria Ferreira dos Santos*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe B, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2794 DE 18 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 0217, de 19 de junho de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada como colaboradora eventual do Estado do Amapá, a Senhora *Mary Emiseney da Silveira* para, junto à Secretaria de Estado da Saúde, participar como instrutora no Processo Seletivo para os Agentes Comunitários de Saúde no Município de Santana, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no período de 20 a 25 de junho do corrente.

Art. 2º - As despesas de transporte, pousada, alimentação e diárias, correrão à conta do recurso do Convênio nº 171/95-FNS/SESA, rubrica nº 311102.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2795 DE 18 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 278/96-GAB,

R E S O L V E:

Nomear *Pedro Ivan Seabra dos Santos Júnior*, ocupante do cargo de Digitador, Padrão 25, Subgrupo NM, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Comunicação, Código CDI-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2796 DE 18 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:**Órgãos de Assessoramento do Governo****Procuradoria Geral do Estado****PORTARIA****Nº 035/96-PROG.****O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO**

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos IX, da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

R E S O L V E:

Designar, **FRANCISCA DE SOUZA SANTOS DA SILVA**, Presidente: **LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO**, **LUIZA MARIA DO COUTO DIAS**, **ANTÔNIO MARIA FERREIRA MENDES** e **ROSÂNGELA LEITE MENDONÇA NASCIMENTO**, Membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 27 de Maio do corrente ano.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá(AP), 24 de Maio de 1996.

RUBEN BEMERGUY**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ****PORTARIA****Nº 036/96-PROG.****O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO**

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos IX, da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

R E S O L V E:

Designar **PAULO SÉRGIO BRAGA TEIXEIRA**, Assistente Jurídico, para substituir **JOÃO DA SILVA AZEVEDO**, na Chefia da Procuradoria para Assuntos Administrativos, Código: PEC, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, no seu período de gozo de férias regulamentares, no período de 1º de junho à 1º de agosto do corrente.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá(AP), 03 de junho de 1996.

RUBEN BEMERGUY**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ****PORTARIA****Nº 037/96-PROG.****O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO**

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos IX, da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

R E S O L V E:

Designar **MARIA LUCILA PEREIRA DE BARROS**, Agente Administrativo Classe "A", Padrão III, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Pessoal, código: CDI-2, durante as férias regulamentares da titular **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUZA DA SILVA**, no período de 17 de junho a 06 de julho do corrente ano.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá(AP), 11 de junho de 1996.

RUBEN BEMERGUY**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Divisão de Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA Nº 021/96.**RATIFICAÇÃO NA FORMA DO ART. 26****DA LEI Nº 8.666/93****EM****RUBEN BEMERGUY****Procurador-Geral do Estado do Amapá**

Fundamentação Legal : Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Adjudicado : Dr. DALMO DE ABREU DALLARI.

Valor : R\$ 27.087,00

Assunto : Inexigibilidade de Licitação.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, diploma que regulamenta as licitações e contratos da administração pública, estabelece, como permitido pela Constituição Federal, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

O presente processo refere-se a contratação do Dr. DALMO DE ABREU DALLARI para elaborar parecer jurídico de interesse do Estado do Amapá. Trata-se, portanto, de serviço técnico profissional especializado, preceituado no artigo 13, inciso II da Lei 8.666/93.

O artigo 25, inciso II da supracitada Lei, consagrando especificamente a inexigibilidade do procedimento licitatório, exemplificativamente, assevera o seguinte:

" Art. 25. É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

O parágrafo 1º do mesmo artigo conceitua notória especialização como sendo o "profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

In casu, a notoriedade do Dr. DALMO DE ABREU DALLARI é axiomática. Ilustre jurista com várias obras publicadas, professor titular de Teoria do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Vice Presidente da Comissão Internacional de Juristas com status consultivo junto às Nações Unidas, juiz do Tribunal Permanente dos Povos (sucessor de The "Bertrand Russel" Tribunal), Professor Honorário da Universidad Nacional "San Agustín (Peru), nomeado um dos três mais influentes juristas do Brasil pelo Forum Gazeta Mercantil (1980, 1981, 1982 and 1993) em eleição nacional, nomeado "intelectual do ano" em eleição nacional, etc..

Por outro lado, necessita o Poder Executivo, acerca do que trata a consulta formulada ao competente parecerista, de informações jurídicas fortemente embasadas, que só poderiam ser emitidas por um especialista no assunto; pois trata-se de questão controversa de ordem constitucional, de vital importância para o Estado do Amapá.

A contratação do Dr. DALMO DE ABREU DALLARI, com o fim específico de emitir parecer sobre o que foi solicitado as fls. / , enquadra-se perfeitamente na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Assim sendo, submeto a presente Justificativa ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, para apreciação e posterior ratificação.

Macapá-AP, de maio de 1996.

Raimundo Jorge de Alcantara Penalber
Presidente da CPL/PROG.

Nomear **Angela Marina Matos de Castro** para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Administração**Secretarias de Estado**

PORTARIA Nº 1426/96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28840.001788/96-SEC,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora **MARIA DA GRAÇA GUARANI PENAFORT**, ocupante do cargo de Agente de Comunicação Social, Classe "A", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEC, nos períodos de: 01 a 31/07/96, 02/09 a 01/10/96 e 01 a 30/11/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1427/96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições da Delegação de Competência, conferidas pelo Decreto nº 2042, de 13.07.95 e o Art. 3º do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e Art. 123, Inciso IV da Constituição do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

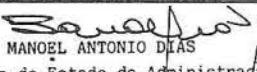
1º - Conceder adiantamento em nome de **TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Eco nomista, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território do Amapá, no valor de R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com serviços, objetivando a manutenção e conservação das unidades que compõem o Departamento de Imprensa Oficial.

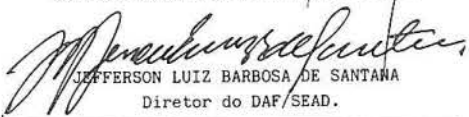
2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03070212.122, no Elemento de Despesa 3120.00, Material de Consumo, o valor de R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS) e 3132 Outros serviços e Encargos no valor de R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá (Ap), 14 de junho de 1996


MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor do DAF/SEAD.

PORTARIA Nº 1428/96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições da Delegação de Competência, conferidas pelo Decreto nº 2042, de 13.07.95 e o Art. 3º do Decreto nº 0920, de 18.04.96 e Art. 123, Inciso IV da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

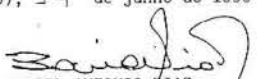
1º - Conceder adiantamento em nome de DEUZARINA DA SILVA NASCIMENTO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território do Amapá, no valor de R\$-1.750,00 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com serviços, objetivando a manutenção e conservação das unidades que compõem o Departamento de Serviços Gerais.

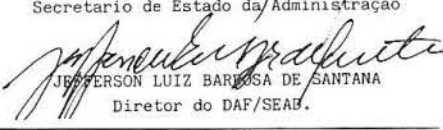
2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03070212.122, no Elemento de Despesa 3120.00, Material de Consumo, o valor de R\$-1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) 3 3132 Outros serviços e Encargos no valor de R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá (Ap), 14 de junho de 1996


MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor do DAF/SEAD.

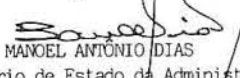
PORTARIA Nº 1429/96-SEAD.

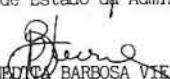
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28840.001250/96-SEC,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor OLIVALDO DE BRITO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe "D", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEC, no período de: 01/06 a 31/08/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de junho de 1996.


MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1430/96-SEAD.

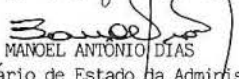
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que

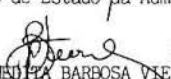
lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28780.00543/96-SETRACI,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ROSA MARIA TAVARES DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe "A", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SETRACI, nos períodos de: 01 a 31/07/96, 01 a 31/03/98 e 01 a 31/07/98, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de junho de 1996.


MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

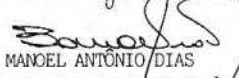
PORTARIA Nº 1431/96-SEAD.

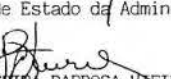
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28770.000040/96-SESA,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor PAULO CORDEIRO BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SESA, no período de: 01/09 a 31/11/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de junho de 1996.


MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

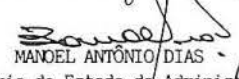
PORTARIA Nº 1432/96-SEAD.

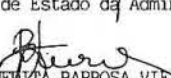
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28770.000078/96-SESA,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora TÂNIA MARIA BRAZÃO SOUTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA, no período de: 01/08 a 31/10/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de junho de 1996.


MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

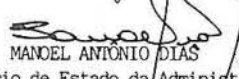
PORTARIA Nº 1433/96-SEAD.

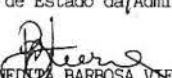
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28770.000125/96-SESA,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ROSENILDE MENDONÇA FERREIRA, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "D", Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA, no período de: 01/08 a 31/10/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de junho de 1996.


MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

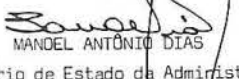
PORTARIA Nº 1434/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28800.000061/96-SOSP,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA, ocupante do cargo Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Classe "B", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SOSP, no período de 01/09 a 30/11/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de junho de 1996.


MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

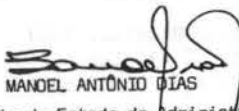
PORTARIA Nº 1435/96-SEAD.

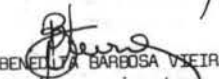
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28780.00185/96-SETRACI,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora JANE LÚCIA ALMEIDA DA COSTA, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "C", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SETRACI, no período de 01/07 a 30/09/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

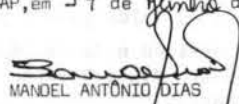
PORTARIA Nº 1436/96-SEAD.

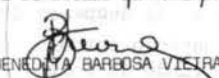
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28750.000115/96-SEAGA,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ARLIETE RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade Classe "A", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEAGA, no período de 01/09 a 30/11/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de Junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

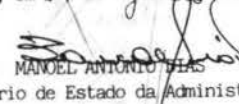
PORTARIA Nº 1437/96-SEAD.

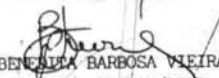
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28770.000061/96-SESA,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora NELCY MARA DIAS RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA, no período de: 01/08 a 31/10/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de Junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1438/96-SEAD.

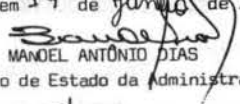
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28770.000163/96-SESA,

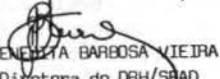
R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor MANOEL CONCEIÇÃO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do

extinto Território Federal do Amapá, lotado na SESA, nos períodos de: 01 a 30/08/96, 01 a 31/10/96 e 01 a 31/01/97, referente ao Quinquênio 01.01.91 a 01.01.96.

Macapá-AP, em 14 de Junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

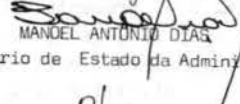
PORTARIA Nº 1439/96-SEAD.

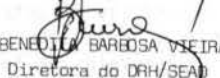
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28770.000054/96-SESA,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA ANTONIA TAVARES GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA, no período de: 01/08 a 31/10/96, referente ao Quinquênio 01.01.91 a 01.01.96.

Macapá-AP, em 14 de Junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

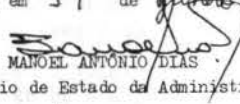
PORTARIA Nº 1440/96-SEAD

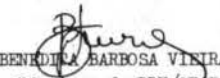
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18.10.95, e em face do que consta do Processo nº 28770.001014/96-SESA.

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MACIA DENISE VASCONCELOS NOBRE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "C", Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA, no período de 01/06 a 31/08/96, referente ao Quinquênio 01.01.96.

Macapá-AP, em 14 de Junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1441/96-SEAD.

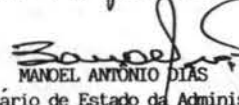
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28770.000037/96-SESA,

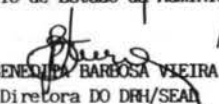
R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245,

da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARILENE ARAÚJO DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA, nos períodos de: 01 a 31/08/96 e 08/04 a 07/06/97, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 14 de Junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

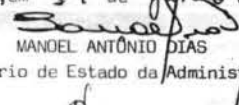
PORTARIA Nº 1442/96-SEAD.

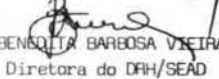
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28770.001002/96-SESA,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA JACIREMA FARIAS CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SESA, no período de: 01/10/96 a 31/12/96, referente ao Quinquênio 01.01.91 a 01.01.96.

Macapá-AP, em 14 de Junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

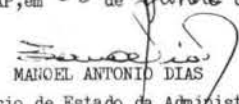
PORTARIA Nº 1443/96-SEAD

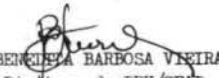
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 084/96 - SEAL, de 22 de janeiro de 1996, que constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.002100/95-SEAD.

Macapá-AP, em 13 de Junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1444/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96,

R E S O L V E :

Designar o servidor ABIGAIL DIAS NEGRÃO, Chefe da Seção de Provimento, Vacância e Pessoal Inativo-PC-DRH/SEAD, código CDI-2, para

viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais até a cidade de João Pessoa/PB, a fim de participar do Curso de "ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-PESSOAL", no período de 25.06.96 à 29.06.96.

Macapá-AP, 14 de junho de 1996.

LUIZIANE AMANAJÁS CORREIA DA SILVA
Secretário Adjunto em exercício/SEAD

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA
Diretor do DAF/SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFORME PORTARIA Nº 1178/96-SEAD

A Comissão de Sindicância através da Portaria Nº 1178/96, convoca os Srs. RUI VALDO COUTINHO DOS SANTOS e MIGUEL ARCÂNGELO DE ALMEIDA ALVES a comparecer no dia 21.06.96, às 16:00 horas, no prédio do (DAT/SEFAZ) na sala de arquivo, sito a Av: Raimundo alvares da Costa S/Nº, próximo a Imprensa Oficial. Para prestarem esclarecimentos sobre os fatos do processo Nº 28840.007665/95.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996.

RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMOÊDO
presidente da Comissão

Obras

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento

partes : Termo de convênio nº 007/96-SOSP, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Associação Comunitária Esperança de Fortaleza, com a Intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para os fins nele declarados.

Do objeto : O objeto deste instrumento é a construção de 575m de passarelas em madeira na localidade de Igarapé da Fortaleza, no Município de Santana.

Do Valor : O valor global deste convênio é R\$ 14.482,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais)

Da Dotação : Às despesas com a execução deste convênio correrão à conta do recurso oriundo da fonte (101) - projeto/atividade: 10583231.277 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 4332.00 - contribuição para despesas de capital, conforme nota de empenho 96/NE00087, de 22.05.96..

Da Vigência : O prazo de vigência do presente convênio é de 60(sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento

legal : O presente convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado do neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042 de 13.07.95

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento

partes : Termo de Convênio nº 009/96-SOSP, celebrado entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, para os fins nele declarados.

Do objeto : O objeto deste convênio é a execução dos serviços de Reforma e adaptação da escola estadual Mineko Hayashida, no Município de Laranjal do Jari.

Do Valor : O valor global deste instrumento é de R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

Da Dotação : Às despesas com a execução deste convênio correrão à conta do recurso oriundo da fonte (101) projeto/atividade: 03070251.276 - construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 4323.01 - Transferência a Municípios, conforme nota de empenho nº 96/NE00112, de 31.05.96

Do Prazo : O prazo de vigência deste convênio é de 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento

legal : O presente convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042 de 13.07.95

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento

partes : Termo de convênio nº 010/96-SOSP, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Associação dos Moradores de Vila Progresso do Bailique, com Intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para os fins nele declarados.

Do objeto : O objeto deste convênio é a Construção de 765m de passarelas, de madeira e 40m de pontes no Igarapé Grande, na localidade Vila Progresso, Arquipélago do Bailique, neste Estado.

Do Valor : O valor global para execução dos serviços é de R\$ 34.109,40 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Da Dotação : Às despesas com a execução deste convênio correrão à conta do recurso oriundo da fonte (101) projeto/atividade: 10583231.277 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas. Elemento de Despesa: 4332.00 - contribuição para despesa de capital, conforme nota de empenho 96/NE00129, de 13.05.96..

Da Vigência : O prazo para execução do convênio é de 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento

legal : O presente convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da

Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento

partes : Termo de convênio nº 011/96-SOSP, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, com a Intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para os fins nele declarados.

Do objeto : O objeto deste convênio é a Conclusão e Adaptação do prédio da Delegacia do DEREK, para funcionar a Sede da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

Do Valor : O valor global para execução dos serviços é de R\$ 34.960,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Da Dotação : Às despesas com a execução do convênio correrão à conta do recurso oriundo da fonte (101) projeto/atividade: 03070251.276 - construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 4323.01 - Transferência a Municípios, conforme nota de empenho nº 96/NE00124, de 13.05.96..

Da Vigência: O prazo para execução do convênio é de 90(noventa) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento

legal : O presente convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042 de 13.07.95

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento

partes : Termo de convênio nº 12/96-SOSP, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, com a Intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para os fins nele declarados.

Do objeto : O objeto deste convênio é a Conclusão do prédio do Pré-Escolar de Ferreira Gomes.

Do Valor : O valor global para execução do convênio é de R\$ 58.042,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quarenta e Dois Reais).

Da Dotação : Fica empenhado inicialmente a importância de R\$ 29.021,00 (Vinte e Nove Mil e Vinte e Um Reais) à conta do recurso oriundo da fonte (101) projeto/atividade: 03070251.276

construção e adaptação de imóveis.
Elemento de Despesa: 4323.01 - Transferências a Municípios, conforme nota de empenho 96/NE00125, de 31.05.96.

Da Vigência: O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento

Legal : O presente convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado do neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Macapá, _____

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento

partes : Termo de convênio nº 013/96-SOSP, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, com a Intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para os fins nele declarados.

Do objeto : O objeto deste convênio é a Construção do Matadouro Municipal de Ferreira Gomes.

Do Valor : O valor global para execução do convênio é de R\$ 55.423,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais).

Da Dotação : Fica empenhado inicialmente a importância de R\$ 27.711,50 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos) à conta do recurso oriundo da fonte (101) projeto/atividade: 03070251.276 - construção e adaptação de imóveis. Elemento de despesa: 4323.01 - Transferência a Municípios, conforme nota de empenho 96/NE00121, de 31.05.96..

Da Vigência : O prazo para execução do convênio é de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura.

Fundamento

Legal : O presente convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado do neste instrumento, especialmente o Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94..

Macapá, _____

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2942/95

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento

partes : Termo de convênio nº 014/96-SOSP, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Associação dos Agricultores da Colônia Agrícola do Matapi, com a Intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para os fins nele declarados.

Do objeto : O objeto deste convênio é a Construção do Muro do Cemitério e uma capela na Colônia Agrícola do Matapi, no Município de Porto Grande.

Do Valor : O valor global para execução do convênio é de R\$ 15.535,10 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Da Dotação : As despesas com a execução deste convênio correrão à conta do recurso oriundo da fonte (101) projeto/atividade: 03070251.276 - construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 4332.00 - contribuição para despesa de capital, conforme nota de empenho 96/NE00115, de 31.05.96..

Da Vigência : O prazo para execução do referido convênio é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

Fundamento

Legal : O presente convênio tem respaldo legal no § 1º do artigo 25 da Constituição Federal, combinado com os artigos 12, § 4º, 116 e 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

Macapá, _____

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de Serviços nº 012/96-NSP/SOSP, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e a firma MABLOCO LTDA (CARTA CONVITE Nº 008/96-CPLOS/SOSP/GEA).

Do objeto : O objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é a Reforma, adaptação e ampliação do prédio da CEPA (antigo CENAPROM), nesta cidade.

Do Valor : O valor global para execução dos serviços é de R\$ 138.613,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Treze Reais).

Da Dotação : Fica empenhado inicialmente a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) à conta do recurso oriundo da fonte (101) projeto/atividade: 03070251.276 - construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho 96/NE00126, de 31.05.96.

Do Prazo : O prazo de vigência para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Do Fundamento

Legal : O disposto no Artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá, _____

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042 de 13.07.95

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento

partes : Ordem de Execução de Serviços nº 016/96-NSP/SOSP, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos e a firma Construtora Engcol Ltda. (CARTA CONVITE Nº 021/95-CPLOS/SOSP/GEA).

Do objeto : O objeto deste instrumento é a execução dos serviços de Adaptações no Prédio do Centro de Saúde do Pacoval, para funcionamento do Hospital Geriátrico, em Macapá.

Do Valor : O valor global para execução dos serviços é de R\$ 58.016,10 (Cinquenta e Oito Mil, Dezesesseis Reais e Dez Centavos), e as despesas correrão à conta do recurso oriundo da fonte (101) projeto/atividade: 13754281.321 - Investimento em saúde. Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho 96/NE00265 - 101, de 31.05.96.

Do Prazo : O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

Fundamento

Legal : O disposto no Artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.

Macapá, _____

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

Partes : 1º (Primeiro) Termo Aditivo à O.E.S. nº 0018/95-SENAVA/SOSP, celebrado entre o GEA, através da Superintendência de Navegação do Amapá -SENAVA e a empresa Arcol Construções Ltda, como Contratada, que tem como objeto a Reforma e adaptação do prédio da SENAVA; com a Intervenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para os fins nele declarados.

Do Prazo : Fica prorrogado por mais 110 (cento e dez) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto da O.E.S. nº 0018/95-SENAVA/SOSP.

Do Valor : Ao valor principal de R\$ 71.981,14 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Quatorze Centavos), será acrescido a importância de R\$ 8.273,49 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos) como serviços adicionais para conclusão da Reforma e Adaptação do Prédio da SENAVA, passando assim o valor total dos serviços a ser de R\$ 80.254,63 (Oitenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).

Por estarem justos e acertados com relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, assinam em 05 (cinco) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Macapá, _____

Engº. Amilton Lobato Coutinho
- Secretário -
Decreto nº 2042 de 13.07.95

TERMO DE RESCISÃO

- TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO Nº 013/95-SOSP/CODAP.

O Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Rondon, 259 - Centro, nesta cidade, inscrito no CGC(MF) sob o nº 00.394.577/0001-25, aqui denominado RESCINDENTE, através do Sr. Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP/GEA, Engº. Amilton Lobato Coutinho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF. 012.320.882-34, por força do Decreto nº. 2042/95.

Considerando o Parecer Jurídico contido nos autos; o que vincula as Cláusulas Sétima e Oitava do citado Termo e por analogia os preceitos do Inciso X do artigo 78 da Lei 8.666/93, consolidada pela Lei 8.883/94, torna RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Termo de Convênio nº. 013/95-SOSP/CODAP e demais acessórios do mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de junho de 1996

Engº. Amilton Lobato Coutinho. - Secretário de Obras -
Decreto nº 2042/95

Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 007/96-CPL/SEAGA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
REALIZAÇÃO: 29.05.96
FIRMA VENCEDORA: FENIX TURISMO LTDA
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Macapá, 18 de junho de 1996.

Moacir Moreira Anacleto
Presidente CPL/SEAGA

CARTA CONVITE nº 008/96-CPL/SEAGA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES
REALIZAÇÃO: 04.06.96.
FIRMA VENCEDORA: OLIVEIRA & MALCHER LTDA
ÍTEM: 01.02= 02 Itens
R\$ 4.862,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
OBS: ÍTEM: 03.04.05.06.07.08.09 = 07 ÍTEM
NÃO FORAM COTADOS.

Macapá, 18 de junho de 1996.

Moacir Moreira Anacleto
Presidente CPL/SEAGA

Saúde

AVISO

Comunicamos aos participantes na Tomada de Preços nº 011/96 para contratação de veículos, que estará na sala da CPL/SESA os recursos Administrativos impetrados pelos concorrentes insatisfeitos e respectivo comunicado de decisão.

Portanto solicitamos a todos que se apresentem no próximo dia 25 às 16:00 hs para o prosseguimento do Processo Licitatório.

Samuel Spencer
-Presidente CPL/SESA-

Coordenadorias Estaduais

Indústria e Comércio

CONVÊNIO Nº 007/96-GEA/CEIC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAPÁ-FIAP, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CEIC, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de Direito, os no fim interno com CGC Nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado CONVENIENTE representado por seu governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, zootecnista, C.I. 27.4205-AP e C.I.C 278.805.754-72; e de outro lado, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAPÁ-FIAP, sediada à Rua Coriolano Jucá, 538, Centro, nesta cidade de Macapá-AP, com CGC 34.871.889/0001-02, neste ato representada por seu Superintendente Regional RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Antônio Coelho de Carvalho, 511, Centro, Macapá-AP, C.I.; 17.555-AP e C.I.C. 008.770.262-20, aqui denominada CONVENIADA; e, como INTERVENIENTE, a COORDENADORIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CEIC, com sede à Av. Raimundo A. da Costa, 018, Centro, Macapá-AP, neste ato representada por seu Coordenador Sr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da C.I. 18.177-DSG/AP e C.I.C. 004.490.722-00, residente e domiciliado à Rua Jovino Dinoá, 2465, bairro do trem, Macapá-AP, em entre si justo e acertado o presente CONVÊNIO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONVÊNIO tem seu respaldo legal no § 1º do artigo 25 do artigo CF, combinado com os artigos 12 § 4º, 116 e 119, I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e, também com o artigo 116, I e VI da Lei 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo conjugar esforços técnicos, operacionais e financeiros, com o fim precípuo de apoiar e colaborar a realização da 2ª ETAPA DO 3º ENCONTRO DA INDÚSTRIA AMAPENSE, no dia 15 de junho de 1996, na Cidade de Serra do Navio-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para alcançar os objetivos preconizados neste instrumento caberá:

A CONVENIADA:

a) Desenvolver na sua integridade, o Projeto aludido na Cláusula Segunda sob sua coordenação;

b) Prestar as informações solicitadas formalmente pela CEIC, responsável pelo seu acompanhamento;

c) Fazer constar de toda publicidade e do material promocional que se trata de realização conjunta com a CEIC, submetendo a aprovação prévia destes textos e lay-outs elaborados;

d) Viabilizar a participação dos técnicos da CEIC nas equipes setoriais/grupo que discutirão os temas previamente definidos no programa referido na cláusula segunda;

e) Colaborar no que lhe couber e possível for, para divulgação institucional e no fortalecimento do Sistema FIAP e do Governo do Estado do Amapá.

À CONVENIENTE:

a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste instrumento Legal;

b) Divulgar e levar ao conhecimento das micro, pequenas, médias e grandes empresas industriais e comerciais, os benefícios e resultados advindos do programa desenvolvido durante a 2ª etapa do 3º Encontro da Indústria Amapaense, o ensejo o presente Convênio.

c) Colaborar, no que couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da Indústria e do Setor público Amapaense.

d) Repassar os recursos alocados para atender aos objetivos deste Convênio, no valor de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais), conforme Cronograma de Desembolso em anexo, a ser repassado em quota única.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais) correndo à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 11623462.365, CATEGORIA ECONÔMICA 31.32.00, EMPENHO 96-NE-00074 de 13/04/1996.

CLÁUSULA QUINTA - MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser modificado mediante acordo entre as partes, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, bem como poderá ser rescindido por qualquer das partes nas hipóteses contempladas na legislação aplicável, especialmente, artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual esgotado sua vigência, deverá a CONVENIADA apresentar prestação de contas junto a Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá,

no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em cumprimento ao disposto nos artigos 60 e 61 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação do presente ajuste, renunciando as partes a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem assim justos e acertados, lavrou-se este Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão devidamente assinadas e rubricadas pelos partícipes e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 13 de junho de 1996.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Estado do Amapá
Conveniente

RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ

Federação das Indústrias do Amapá-FIAP
Conveniada

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Coordenadoria de Estado da Ind. e Comércio
Interviente

Testemunhas:

1. CLAUDIO CLAYER DE OLIVEIRA MONTEIRO

2. NICOLAU TORK RODRIGUES

CEDEL

PORTARIA

(P) Nº 0026/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0100/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora ÂNGELA MARIA AVELAR DENIUR MONTEIRO para responder em substituição como Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DIAA, Código CDI-2, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, no período de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0027/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0107/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ DE ALMEIDA FRAZZO para responder em substituição como Chefe da Seção de Pessoal/DIAA, Código CDI-2, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, no período de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0028/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0101/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO RONALDO C. BRITO para responder em substituição como Chefe do C.D. Ginásio Paulo Corrêa do, Código CDS-1, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, no período de 01 a 30/07/96, durante o afastamento da titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

lamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0029/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0104/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora FRANCISCA DE CASTRO FERREIRA para responder em substituição como Chefe do C.D. Piscina Chico Nô, Código CDS-1 da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, no período de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0031/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0098/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor FERNANDO DA SILVA NEGRÃO para responder em substituição como Chefe do C.D. Ginásio de Santana, Código CDS-1 da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0032/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0103-DIAA/CEDEL-AP., de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor OLÁCIO COUTINHO DE ALMEIDA para responder em substituição como Chefe do C.D. de Atletismo, Código CDS-1 da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento da titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0033/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0105/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora FRANCISCA TRAJANO DE OLIVEIRA para responder em substituição como Chefe da Divisão de Apoio às Promoções e Eventos de Atividades de Lazer, Código CDS-1 da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0034/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0096/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCICLEIA MONTEIRO BASTOS para responder em substituição como Secretária do C.D. Parque Aquático Piscina Cap. Euclides Rodrigues da Cunha, Código CDI-3, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento da titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0035/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0097/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO MELO LORATO para responder em substituição como Chefe da Seção de Finanças/DIAA, Código CDI-2, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0036/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0095/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora CREUZA DE ALMEIDA FRAZZO para responder em substituição como Secretária do C.D. Piscina Profª Rosa Mª Ataíde Tourinho, Código CDI-3, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0037/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0099/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA CAMARÃO para responder em substituição como Secretária do C.D. Ginásio Avertino Ramos, Código CDI-3, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0038/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0102/96-GAB/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora FÁBIO PIMENTEL LACERDA para responder em substituição como Chefe de Gabinete do Coordenador da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, Código CDS-1 no período de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0039/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0106/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ WALDENIL MONTEIRO FIGUEIREDO para responder em substituição como Secretário do Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa, Código CDI-3, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MARIO NUNES DA COSTA
-Coordenador-

PORTARIA

(P) Nº 0041/96-GAB/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0108/96-DIAA/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar a servidora **LEILA CASTRO CORREIA** para responder em substituição como Secretária do C.B. de Atletismo, Código CDI-3, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, no período de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias regulamentares.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MÚRIO NUNES DA COSTA
"Coordenador"

PORTARIA

(P) Nº 0042/96-DDDL/CEDEL-AP.

O Coordenador Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Memº nº 0109/96-DDDL/CEDEL, de 13 de junho de 1996.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO CARLOS BENÍCIO DIAS** para responder em substituição como Chefe da Divisão do Desenvolvimento de Formação de Esporte de Rendimento/DDDL/CEDEL, de 01 a 30/07/96, durante o impedimento do titular que entrará em gozo de férias.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP., 14 de junho de 1996.

AROLD MÚRIO NUNES DA COSTA
"Coordenador"

Órgãos Autônomos

DER

Núcleo Setorial de Planejamento

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/96-DER

Pelo presente TERMO ADITIVO, o Departamento de Estradas de Rodagem, como ADITANTE, a firma **NORTAN - Construções e Comércio Ltda.**, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que as cláusulas do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passam a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste contrato ficam acrescidas do valor de (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais)

R\$: -29.398,00.

O valor global do CONTRATO passa ser R\$: -149.394,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).

Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, específico deste instrumento, que passa a integrar o Contrato original e, terá a mesma cobertura orçamentária do Contrato 013/96-DER-AP.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

DA DATA DE SUA ASSINATURA: Este Termo Aditivo foi assinado no dia 03.06.1.996.

Macapá, 11 de junho de 1.996

RUY GUILHERME SMITH NEVES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADITANTE

JOSMAR PINTO CHAVES

NORTAN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADITADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/93-DER

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, como ADITANTE, a **EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA**, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que o CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas,

fica acrescido das seguintes cláusulas:

OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Renovação emergencial da frota de ônibus das linhas que atendem o trecho Macapá-Santana.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1º) Construção do Terminal Rodoviário de Santana, com início em maio/96. 2º) Manter condições regulares de tráfego nas Rodovias AP-010 e AP-020, nos trechos Macapá-Fazendinha-Distrito Industrial e Macapá-Distrito Industrial. 3º) Manter a tarifa em nível 20% acima da calculada por planilha do próprio CONTRATANTE, sendo este percentual usado para financiar a renovação emergencial da frota conforme disposto no item 1 "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA". 4º) Fiscalizar o andamento das obrigações da empresa e imputar as penalidades cabíveis.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1º A renovação da frota de ônibus conforme a seguir: 01-ônibus novo em junho/96. 01 ônibus novo em setembro/96.

2º Para cada veículo novo, será retirado o veículo mais antigo da frota da empresa ou o que estiver em piores condições de tráfego a critério da CONTRATANTE.

3º No que couber, está a empresa obrigada a obedecer as demais cláusulas referentes ao contrato nº 017/93.

4º Acatar e cumprir integralmente as penalidades dispostas neste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

VIGÊNCIA DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: O programa de renovação emergencial da frota de ônibus das linhas que atendem o trecho Macapá-Santana terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.96.

PENALIDADES: O não cumprimento do Contrato original e deste TERMO ADITIVO: sujeitará a CONTRATADA, além das sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e em suas modificações posteriores, às seguintes penalidades específicas:

a) A partir do 1º dia de atraso no cumprimento do cronograma descrito no item 1 da cláusula "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" a CONTRATADA repassará os 20% adicionais da tarifa a empresa **CATTANI S/A TRANSPORTE E TURISMO**, desde que esteja quite com suas obrigações de renovação de frota, através de câmara de compensação, administrada pelo Sindicato de Transporte Coletivo do Amapá e fiscalizada pelo CONTRATANTE.

b) Do 31º dia de inadimplência em diante, sem prejuízo do constante das demais penalidades, a CONTRATADA terá suprimido de sua frota igual número de veículos, que se obriga a entregar, sendo estes veículos cobertos por unidades da empresa **CATTANI S/A Transportes e Turismo**.

c) No caso de inadimplência da CONTRATADA e da empresa **Cattani S/A Transporte e Turismo** ambas ficarão sujeitas a supressão dos 20% adicionais da tarifa, além da obrigação de devolver, por igual período em que foram beneficiados, o valor arrecadado, através de diminuição da tarifa real no mesmo percentual de 20%.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

DA DATA DE SUA ASSINATURA: Este TERMO ADITIVO foi assinado no dia 25.04.96.

Macapá, 10 de junho de 1.996

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de Estradas de Rodagem
ADITANTE

EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
ADITADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/93-DER

Pelo presente TERMO ADITIVO, o Departamento de Estradas de Rodagem, como ADITANTE, a **EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA**, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que o CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, fica acrescido das seguintes cláusulas: **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** Renovação emergencial da frota de ônibus das linhas que atendem o trecho Macapá-Santana:

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1) Construção do Terminal Rodoviário de Santana, com início em maio/96. 2) Manter condições regulares de tráfego nas rodovias AP-010 e AP-020, nos trechos Macapá-Fazendinha-Distrito Industrial. 3º manter a tarifa em nível 20% acima da calculada por planilha do próprio CONTRATANTE, sendo este percentual usado para financiar a renovação emergencial da frota, conforme disposto no item 1 "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA". 4º) Fiscalizar o andamento normal das obrigações da empresa e imputar as penalidades cabíveis.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A renovação da frota de ônibus conforme a seguir:

-01 ônibus novo em junho/96.

-01 ônibus novo em novembro/96.

2) Para cada veículo novo, será retirado o veículo mais antigo da frota da empresa ou o que estiver em piores condições de tráfego, a critério da CONTRATANTE.

3) No que couber, está a empresa obrigada a obedecer as demais cláusulas referentes ao contrato nº 018/93.

4) Acatar e cumprir integralmente as penalidades dispostas neste contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

VIGÊNCIA DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: O programa de renovação emergencial da frota de ônibus das linhas que atendem o trecho Macapá-Santana terá vigência a partir de sua assinatura até 31.12.96.

PENALIDADES: O não cumprimento do contrato original e deste TERMO ADITIVO: sujeitará a CONTRATADA, além das sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e em suas modificações posteriores, às seguintes penalidades específicas:

a) A partir do 1º dia de atraso no cumprimento do cronograma descrito no item 1 da Cláusula "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" a CONTRATADA repassará os 20% adicionais da tarifa a empresa **Cattani S/A Transporte e Turismo**, desde que esteja quite com suas obrigações de renovação de frota, através de Câmara de compensação, administrada pelo Sindicato de Transporte Coletivo do Amapá e fiscalizada pelo CONTRATANTE.

b) do 31º dia de inadimplência em diante, sem prejuízo do constante das demais penalidades, a CONTRATADA terá suprimido de sua frota igual número de veículos, que se obriga a entregar, sendo estes veículos cobertos por unidades da empresa **Cattani S/A Transporte e Turismo**.

c) No caso de inadimplência da CONTRATADA e da empresa **Cattani S/A**, ambas ficarão sujeitas a supressão dos 20% adicionais da tarifa, além da obrigação de devolver, por igual período em que foram beneficiados, o valor arrecadado, através de diminuição da tarifa real no mesmo percentual de 20%.

As demais cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a Este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá, 10 de junho de 1996

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de Estradas de Rodagem
ADITANTE

EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
ADITADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/96-DER-AP

AS PARTES CONTRATUAIS: Departamento de estradas de Rodagem, como CONTRATANTE, a firma **MA COL - Construções e Comércio Ltda**, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal no Artigo, 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, dispensa de Licitação.

DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a Reforma da Ponte sobre o Igarapé cor re Água, na Rodovia AP-70, trecho Paulo/ São Joaquim.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor de R\$: -5.770,90, correrão à conta do programa 23.201.16.88.538.1.291 Conservação de Rodovias, Elemento de Desp. 4110.0

Obras e Instalações e Fonte de Recursos: 153 ICMS, de acordo com nota de Empenho nº 96NE00081, datada de 28.05.96.

DA VIGÊNCIA:- O presente CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Clausula Sexta deste CONTRATO.

DA DATA DE SUA ASSINATURA:-Este CONTRATO foi assinado no dia 30 de maio de 1.996.

Por estarem, assim justos e contratados assinam este Instrumento em cinco vias de ... igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá, 10 de junho de 1.996

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de Estradas de Rodagem
CONTRATANTE

ANTONIO AMIRALDO GÖES DA SILVA
MACOL - Construções e Comércio Ltda
CONTRATADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/96-DE-AP

AS PARTES CONTRATUAIS:- Departamento de Estradas de Rodagem, como CONTRATANTE, a firma MA COL - Construções e Comércio Ltda, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL:- O presente CONTRATO tem por fundamento legal no Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/96, Dispensa de Licitação.

DO OBJETIVO:- O presente CONTRATO tem por objetivo a Reforma da Ponte sobre o Rio Flexal no Município de Pracuaba, na Rodovia BR-156,

DA DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor de R\$: 5.532,80, correrão à conta do programa 23.201.16.88.538,291 - Conservação de Rodovia, Elemento de Despesa: 3132,00, Serviço de Terceiros e Encargo Fonte de Recurso 101 FPE, conforme a Nota de Empenho nº 96NE00089 datado em 31 MAIO de 1.996.

DA VIGÊNCIA:- O presente CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Clausula Sexta deste CONTRATO.

DAS PENALIDADES:- A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e em suas modificações posteriores.

DA DATA DE SUA ASSINATURA:- Este CONTRATO foi assinado no dia 30 de Maio de 1.996.

Por estarem, assim justos e contratados, assinam este Instrumento em cinco vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá, 10 de junho de 1.996

SIGNATÁRIOS:

RUY GUILHERME SMITH NEVES
Departamento de Estradas de Rodagem
CONTRATANTE

ANTONIO AMIRALDO GÖES DA SILVA
MACOL - Construções e Comércio Ltda
CONTRATADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/96-DE-AP

AS PARTES CONTRATUAIS:- Departamento de Estradas de Rodagem, como CONTRATANTE, a firma ADACHI & ARAÚJO LTDA., como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL:- O presente CONTRATO tem por fundamento legal no Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, Dispensa de Licitação.

DO OBJETIVO:- O presente CONTRATO tem por objetivo a Pintura Externa do prédio do DER-AP.

DA DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor de R\$: 5.641,36, correrão à conta do programa 23.201.03.07.021.2.289 - FUNCIONAMENTO DO DER, Elemento de Despesa: 3130.00 Serviços de Terceiros e Encargos 153 ICMS.

DA VIGÊNCIA: Terá sua vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Clausula Sexta deste CONTRATO.

DA DATA DE SUA ASSINATURA:- Este Contrato

foi assinado no dia 10.06.1.996.

Por estarem, assim justos e contratados assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de 02 TESTEMUNHAS também no fim assinadas.

Macapá, 11 de junho de 1996

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATANTE

HILKIAS ALVES DE ARAÚJO
ADACHI & ARAÚJO LTDA
CONTRATADA

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/96-DE-AP

AS PARTES CONTRATUAIS: Departamento de Estradas de Rodagem, como CONTRATANTE, a firma MAURO RODRIGUES-ME, como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL:- Tem como fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá, de 1.991, As Leis 4320/64, 8.666/93 e 8883/94.

DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo os serviços constantes na DMEE nº 002, 003, 004, 005, 006 e 007/96.

DA DOTAÇÃO:- As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor R\$: 34.300,00, correrão à conta do programa 23.021.16.88.538,1.291 - Conservação de Rodovias, Elemento de Despesa: 3132,00, Serviço de Terceiros e Encargo Fonte de Recurso 101 FPE, conforme a Nota de Empenho nº 96NE00089 datado em 31 MAIO de 1.996.

DA VIGÊNCIA:- O presente CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Clausula Sexta deste CONTRATO.

DA DATA DE SUA ASSINATURA:- Este CONTRATO foi assinado no dia 03 de junho de 1.996.

Por estarem, assim justos e contratados, assinam este Instrumento em 05 vias de igual teor, na presença de duas TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá, 11 de junho de 1.996

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATANTE
MAURO RODRIGUES
MAURO RODRIGUES - ME
CONTRATADA

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 100/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar VALMIR CORDEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo de Confiança de Motorista, código CCI-1 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para conduzir o veículo D-20, cabine dupla, que estará a disposição do Governo do Estado do Amapá em visita aos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca-AP, dia 14, 15 e 16 de junho de 1996.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 13 de junho de 1996.

Raimundo Ubiratan Picanço e Silva
Presidente do IPEAP

CONVÊNIO Nº 005/96-IPEAP
PROCESSO Nº 000945/96

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

ESTADO DO AMAPÁ E ASSOCIAÇÃO
AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA/
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO
AMAPÁ, tendo como objetivo
A COOPERAÇÃO ACADÊMICA E
CIENTÍFICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de natureza autárquica, CGC/MF 34.926.147/0001-29, com sede na Rua Independência, nº 10, Centro, Macapá-AP, doravante denominado CONVENIENTE neste ato representado por seu Presidente, Dr. RAIMUNDO UBIRATAN PÍCANÇO E SILVA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, nº 56, Laguninho, Macapá-AP, e ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ, doravante denominado CONVENIADO, com sede à Avenida Nações Unidas, nº 1.201, bairro Jesus de Nazaré, nesta cidade de Macapá, inscrita no CGC/MF sob nº 04.661.922/0001-09, neste ato representada por seu diretor LEONIL DE AQUINO PENA AMANAJAS, CPF nº 017.459.802-53, CI nº 217.895-AP, resolve de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

"CAPUT" do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de julho de 1994.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a cooperação acadêmica e científica entre o IPEAP e o CEAP, visando a proporcionar aos alunos regularmente matriculados no curso de ciências contábeis do CEAP, a oportunidade de realização de estágio extracurricular remunerado no IPEAP.

§ 1º - O estágio destinar-se-á à complementação educacional e ao desenvolvimento de conhecimentos sobre contabilidade pública, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTINGENTE:

O IPEAP disporá de 04(quatro) vagas para estagiários a cada período, de acordo com o disposto no § 4º da cláusula terceira.

§ 1º - Em casos de vagas disponíveis em função da saída de estagiários da data de início do estágio, o departamento de ciências contábeis do CEAP deverá enviar outro aluno para substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do IPEAP para aproveitamento do estágio em atividades relacionadas com sua formação profissional.

§ 1º - O encaminhamento dos alunos será feito pelo diretor do CEAP, por indicação do departamento de ciências contábeis da instituição, obedecendo o critério do estágio extracurricular compatível com a natureza a ser exercida.

§ 2º - Os estagiários exercerão as atividades no campo de estágio, sob a orientação e controle dos superiores, os quais serão os diretores dos órgãos onde os mesmos estejam lotados.

§ 3º - A carga horária do estágio será de 20(vinte) horas semanais, devendo ser cumprida 04(quatro) horas por dia, no horário de expediente do IPEAP, de 7:30h às 13:30h.

§ 4º - A duração do estágio será de 06(seis) meses para cada estagiário.

§ 5º - Fica o estagiário obrigado a apresentar relatório trimestral de suas atividades de Estágios ao Departamento de Ciências Contábeis do CEAP para validar as horas-extras curriculares, devendo conter o visto do respectivo Superior do Estágio.

§ 6º - O Campo de Estágio enviará ao término do mesmo, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo estagiário, abrangendo a frequência, carga horária e conduta profissional, para fins de expedição de certificado de estágio profissional, pelo departamento de ciências contábeis do CEAP.

§ 7º - O Campo de Estágio oficiará ao conselho regional de contabilidade, para fins de registro de estágio.

§ 8º - A duração, orientação, supervisão e avaliação do estágio serão acompanhadas regularmente pelo CEAP, fundamentadas na normatização específica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

A formalização da concessão do Campo de Estágio efetuar-se-á termo de Compromisso para realização do estágio a ser firmado entre o CEAP e o estagiário com intervenção obrigatória do CEAP.

12 - O estágio será automaticamente extinto quando:

- a) ao término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência não justificada durante 03 (três) dias consecutivos;
- c) pela conclusão ou interrupção do curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) observando o comportamento funcional ou social incompatível;
- f) deixar de cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso, bem como o presente instrumento;
- g) por interesse ou conveniência do IPEAP ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar.

§ 22 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o IPEAP comunicará o fato ao CEAP.

§ 30 - O CEAP fica obrigado a comunicar por escrito o desligamento do acadêmico, por qualquer que seja o motivo, bem como quando da conclusão do curso.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO:

§ 12 - O estágio no IPEAP para alunos do CEAP será remunerado na base de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DO ACERVO:

As partes convenientes estabelecem reciprocidade no acesso e no uso do acervo de suas bibliotecas pelos profissionais dos convenientes, vedado o empréstimo e suas normas de funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O presente instrumento tem o prazo de vigência de 02 (dois) anos.

12 - Este convênio poderá receber termos aditivos, bem como ser rescindido de comum acordo, entre as partes, ou unilateralmente, por conveniência da administração do IPEAP, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 22 - A rescisão antecipada do convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, os convenientes elegem o foro da cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, os convenientes datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 28 de maio de 1996.

Raimundo Ubiratan Picanço e Silva
RAIMUNDO UBITATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS CAPTA CONVITE Nº 011/96-CLCS-IPEAP

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o julgamento do CONVITE Nº 011/96-CLCS/IPEAP, referente à aquisição de Materiais Permanentes, realizado no dia 29/05/96, às 08:00 horas no IPEAP, que decidiu pela revogação do feito.

RESOLVE homologar o julgamento do CONVITE Nº 011/96-CLCS/IPEAP e revogar o procedimento licitatório por inconveniência à Administração Pública em dar prosseguimento ao feito, determinando, através deste ato, o imediato arquivamento dos autos do Processo Nº 001/30/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.

Raimundo Ubiratan Picanço e Silva
RAIMUNDO UBITATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 066/96

Processo nº 000076/96

- 1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) FOSTER LINA E SOUZA S/C LTDA.
- 2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços médicos, de Laboratórios, e de saúde em regime hospitalar, ambulatório e de urgência e emergência e ainda serviços odontológicos, compreendendo: prevenção com profilaxia, aplicação de fluor, tratamento de gengivite, extração de dente e permanente, restaurações amalgama e resina composta fotopolimerizável, raio-x periapical e oclusal.
- 3- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 4- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE214, emitida em 11.04.96.
- 5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
- 6- Fundamento Legal: no art. 269, inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 7- Data da assinatura 03/06/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.

Raimundo Ubiratan Picanço e Silva
RAIMUNDO UBITATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

Autarquias sob Regime Diferenciado

JUCAP

DOCUMENTOS DEFERIDOS NO MÊS DE MAIO DE 1996

1047-96	S. CAVALCANTE DOS SANTOS	16100128185
1269-96	SERGIO CAMPOS DE SOUZA	16100128193
1269-96	R. S. UZIG	16100128207
1067-96	L. M. FIGUEIREDO	16100128215
1257-96	J. A. DE BRITO	16100128223
1095-96	JORGE FARIAS DA COSTA	16100128231
1182-96	J. NAURO DA SILVA	16100128240
1259-96	JOCLEI MONTEIRO DE JESUS	16100128258
1266-96	J. V. DE SOUZA	16100128266
1260-96	H. DOS SANTOS MIRANDA	16100128274
1140-96	BENEDITO DE SOUZA MARTINS JUNIOR	16100128282
1244-96	E. F. DE AGUIAR VIEIRA	16100128291
1294-96	A. S. RODRIGUES	16100128304
1310-96	ELJEKSON MIRA COSTA	16100128312
1301-96	Z. M. M. SOARES	16100128321
1315-96	JONILSON F. DIAS	16100128339
1228-96	T. S. BARROS	16100128347
1341-96	C. COSTA MIRANDA	16100128355
1336-96	J. PEREIRA DANTAS	16100128363
1286-96	M. B. ALVES GARDIM	16100128371
1342-96	M. G. F. DOS SANTOS	16100128380
1303-96	L. A. S. LISBOA	16100128398
1354-96	F. A. G. SOUZA FILHO	16100128401
1278-96	ALDEMARA MIRA BEZERRA GOES	16100128410
1392-96	BARTALOMIU DE SOUSA LIMA	16100128428
1384-96	F. MARTINS DE BARROS	16100128436
1368-96	J. P. F. FARIAS	16100128444
1389-96	L. C. M. BOTELHO	16100128452
1385-96	I. PEREIRA DOS SANTOS	16100128461
1049-96	M. H. SILVA DE SOUZA	16100128479
1292-96	MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO	16100128487
1304-96	MARILIS NUNES	16100128495
1414-96	R. CASTRO DE ARAÚJO	16100128509
1390-96	V. A. M. MOITA	16100128517
1427-96	VALDIZA H. REIS	16100128525
1345-96	N. V. CORREA	16100128533
1405-96	N. M. BEZERRA	16100128541
1442-96	L. A. A. TAVARES	16100128550
1430-96	J. A. P. GOMES	16100128568
1429-96	ROELSON M. LOPES	16100128576
1404-96	JOÃO CLIMAC DE SOUZA	16100128584
1449-96	GILBERTO DOS REIS DE JESUS	16100128592
1455-96	F. L. BITENCOURT	16100128606
1321-96	D. G. A. CARVALHO	16100128614
1412-96	AUGUSTO ARMANDO S. GOMES	16100128622
1432-96	G. MENDES RIBEIRO	16100128631
1386-96	AHAMENON BASTO DE OLIVEIRA	16100128649
1391-96	D. SILVA DE ARAÚJO	16100128657
1465-96	ALEXANDRE ALVARES DE ARAÚJO	16100128665
1428-96	ENQUÊ FERREIRA DA PAZ	16100128673
1475-96	B. E. COELHO ALMEIDA	16100128681
1477-96	D. K. FARIAS NETO	16100128690
1107-96	JOSÉ OSTERMO FILHO	16100128703
1476-96	JURACI PANTOJA PACHECO	16100128711
1426-96	MANOEL DE MELO PARENTE	16100128720
1464-96	M. F. COSTA CASTRO	16100128738
1474-96	M. M. DE SENA	16100128746
1443-96	R. N. V. DE OLIVEIRA	16100128754
1479-96	R. A. M. GOMES	16100128762
1431-96	M. M. QUIRINO	16100128771
1498-96	L. G. B. DE SOUZA	16100128789
1299-96	J. A. DA ROCHA	16100128797
1494-96	E. D. PEREIRA	16100128801
1503-96	C. S. SOARES	16100128807
1566-96	RAIMUNDO F. SILVA	16100128827
1434-96	RAIMUNDO DA SILVA SENA	16100128835
1478-96	JAIR F. L. DE FARO	16100128843
1507-96	J. A. ABARALDO DA SILVA	16100128851
1529-96	NILSON P. SANTOS	16100128860
1413-96	M. A. R. ABREU	16100128878
1537-96	M. T. VERAS DA SILVA	16100128886
1551-96	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS TOURINHO	16100128894
1306-96	COMERCIAL GUANABARA LTDA	16200041456
1263-96	SLEGEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	16200041464
1348-96	SILVA & GRADELLA LTDA	16200041472
1396-96	JOSE DALMO SANTOS & CIA LTDA	16200041481
1395-96	ENGEDIL ENG. ARQ. E COM. E REPRESENTAÇÕES	16200041499
1339-96	NERY & CAVALCANTE LTDA	16200041502
1467-96	IMPORTADORA UNIVERSO LTDA	16200041511
1452-96	E. C. SILVA & G. P. SILVA LTDA	16200041529
1466-96	CURITIBANA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	16200041537
1410-96	MARTINS E AMANAJAS LTDA	16200041545
0414-96	DIMÉDICA COM. E REP. LTDA	16200041553
1569-96	TAF - TRANS. AMAPÁ FLORESTAL LTDA	16200041561
1556-96	LIBERAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	16200041570
1557-96	SANTA ROSA & CIA LTDA	16200041588
1638-96	E. G. BARBOSA & S. R. BALBINO LTDA	16200041596
1648-96	CONCEIÇÃO A. CIA LTDA	16200041600
1249-96	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
1283-96	IRMÃOS ARAÚJO COMÉRCIO LTDA	1577
1186-96	IMPORTADORA MEKA LTDA	1578
1338-96	EDIFICA ENGENHARIA LTDA	1582
1271-96	TRANSPORTES BETOLINI LTDA	1590
1013-96	MARACA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	1593
1353-96	R. L. LTDA	1595
1344-96	CONSTRUTORA PADRÃO LTDA	1596
1415-96	FIAMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	1597
1418-96	EXPRESSO MERCANTIL AGÊNCIA MARITIMA LTDA	1607
1433-96	CONSTRUTORA ENGECOL LTDA	1608
1460-96	AMAZÔNIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	
1441-96	DIFOPARMA LTDA - ME	1614
1105-96	JUPITER CONSTRUÇÕES E Comércio LTDA	1616
1050-96	FINGEL CIQUEIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	1618
1472-96	L. A. BOVINA COM. & DIST. LTDA	1619
1231-96	CONSTRUTORA NORTECON LTDA	1629
1488-96	HOT LINE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	1630
1497-96	COMERCIAL BRITO NUNES LTDA	1632
1485-96	FABIO & CIA LTDA	1633
1457-96	DISTRIBUIDORA GESICA LTDA	1635
1423-96	LIMA & ALMEIDA LTDA	1636
1422-96	MARTINS E CARDOSO LTDA	1646
1422-96	MARTINS E CARDOSO LTDA	1647
1446-96	J. BITENCOURT & CIA LTDA	1648
1451-96	VERDE & VERDE LTDA	1649
1458-96	A. W. IMPORTADORA LTDA	1653
1621-96	SILVA & GRADELLA LTDA	1654
1605-96	C. S. M. CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	1658
1393-96	ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1655
1270-96	ABERTURA DE FILIAL	
1562-96	F. N. ALMEIDA & CIA LTDA	16900018490
1508-96	F. A. TOBELEM - ME	16900018503
	CONSULMAR ANGÊNCIA MARITIMA LTDA	16900018511
	V. OLIVEIRA GATO	16900018520
1157-96	COOPERATIVA	
0754-96	COOPERATIVA DE TRANSPORTES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ	16400000443
1534-96	COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA DE JARILÂNDIA	16400000451
1609-96	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE CALÇONE	16400000460
	COOPERATIVA DOS BATEADORES DE AÇAÍ DO M. DE SANTANA	16400000478
1150-96	CANCELAMENTO	
1327-96	SEBASTIANA ALMEIDA MONTEIRO - ME	1586
1421-96	MARIA VICENCIA S. PEREIRA - ME	1587
1631-96	M. Y. SAKAKUWA & CIA LTDA - ME	1611
0843-96	CAMPOS & FREITAS LTDA	1670
1459-96	ALVARO FARIAS DE SOUZA - ME	1615
	S. S. CANCELA - ME	1627
	ANOTAÇÃO DE S. A	
1316-96	EDITORIA GRAFICA O DIA S. A	1583
1417-96	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA	1605
	COMANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA	1606
1568-96	F. M. S. BARREIROS	16100128916
1545-96	CLEMILSON G. DE OLIVEIRA	16100128924
1056-96	A. CARDOSO CHAVES	16100128932
1564-96	UBIRATAN B. FONSECA	16100128941
1572-96	B. TAVARES	16100128959
1491-96	MARIA N. S. PINHEIRO	16100128967
1583-96	JOSÉ EDIVALDO FERREIRA SOUSA	16100128975
1579-96	INALDO JUCA E SOUZA	16100128983
1573-96	GRACIETE AMARAL ALVES	16100128991
1565-96	A. A. CARRILHO COELHO	16100129009
1604-96	JORGE LUIZ FARIAS LEITE	16100129017
1581-96	NASCIMI AMIM DO NASCIMENTO	16100129025
1626-96	M. R. DE AGUIAR	16100129033
1602-96	MARILENE CARDOSO DOS SANTOS	16100129041
1535-96	LOUIR BRAZAO DE SOUZA	16100129050
1370-96	J. B. F. DAS MERCÊS	16100129068
1520-96	OZEIAS G. LOBATO	16100129076
1651-96	M. M. S. CORREA	16100129084
1480-96	JOSÉ ROBSON MARINHO DOS REIS	16100129092
1543-96	JACIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16100129106
1628-96	J. G. DE L. D. RODRIGUES	16100129114
1627-96	JOSÉ DUTRA SANTIAGO BARBOSA	16100129122
1652-96	C. M. S. RIBEIRO	16100129131
1276-96	ANOTAÇÃO	
1287-96	PATRICIO ANTONIO BASTOS	1575
1122-96	O. A. NORONHA - ME	1576
1268-96	G. G. PEREIRA SALES - ME	1579
1279-96	EDILSON VIEIRA ROCHA	1580
1181-96	A. D. JUNIOR - ME	1581
1232-96	MARIA ARAÚJO BATISTA - ME	1582
0885-96	A. LIMA CARDOSO - ME	1584
1314-96	RAMUNDO SOUSA COMERCIAL - ME	1585
1191-96	G. M. RAMALHO ME	1589
1325-96	CARLOS A. O. SOARES - ME	1591
1552-96	J. J. R. MONTEIRO - ME	1592
1102-96	CEZARINA DA SILVA PEREZ - ME	1594
1330-96	JOSÉ NERI FILHO	1598
1297-96	M. C. N. DE LIMA ARAÚJO - ME	1599
1399-96	M. M. B. DE OLIVEIRA ME	1600
1367-96	ALICE CRISTINA BESSA NUNES	1603
1420-96	ANTONIO DE SOUZA ME	1604
1270-96	M. A. R. ALMEIDA ME	1610
1403-96	F. A. TABELM - ME	1612
1383-96	L. A. V. SILVA	1613
3755-96	A. G. LIMA - ME	1620
1411-96	F. O. CARVALHO ARAÚJO	1621
1161-96	J. M. MOREIRA - ME	1622
1361-96	K. V. A. PICAÑO - ME	1623
1275-96	K. C. F. S. SILVA - ME	1624
1361-96	MIGUEL RODRIGUES BITENCOURT	1625
1334-96	SEBASTIANA ALMEIDA - ME	1626
1135-96	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES - ME	1628
1461-96	N. M. DE ANDRADE - ME	1637
1486-96	R. G. PADÃO - ME	1638
1500-96	R. I. C. DE ALMEIDA - ME	1639
1483-96	RAMUNDO NERI VALENTE	1641
1099-96	ANA LIGIA BARRIGA DE SOUZA FILIAL	1642
1517-96	NILZA ALEXO - ME	1643
1559-96	R. R. BRITO - ME	1645
1205-96	V. F. DINIZ	1659
0969-96	OSVALTER - MONTENEGRO	1660
1603-96	PEDRO PAULO C. FERREIRA - ME	1661
1633-96	A. A. DONATO - ME	1662
1632-96	LINDALVA DE FATIMA GUEDES BARROS - ME	1665
1553-96	O. M. BARROS - ME	1665
1614-96	JOSÉ NORI FILHO	1667
1491-96	IZAIAS CARDOSO LIMA	1668
1460-96	A. M. PIMENTEL - ME	1669
1155-96	K. L. MEDEIROS - ME	1671
1262-96	CONTRATO	
	NORTE MÉDICO LTDA	16200041375
	J. A. SANTOS & C. R. M. SANTOS LTDA	16200041383

1247/96	AGRO NORTE LTDA	16200041391
1300/96	MACACEL MACAPÁ CEREALIS LTDA	16200041405
0992/96	PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA	16200041413
1305/96	V. S. LEANDRO & CIA LTDA	16200041421
1250/96	SILVA & PEREIRA LTDA	16200041430
1516/96	FACEPA INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.	1640
1519/96	COMPANHIA DE ÁGUA E ESMOITO DO AMAPÁ	1644
1555/96	AMAPÁ FRORESTAT E CELULOSE S.A.	1650

Ronaldo Gomes Rodrigues
Secretaria Geral - JUCAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1996

Juiz Federal : **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS**
Dir. Secretária : **Marcos Antônio Donado de Aragão**

AUTOS COM DESPACHOS

Mand. Segur. : 96.0000759-4
Impetrante : ODILARDO GONÇALVES LIMA e OUTROS (+9)
Advogada : DF6322 - Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Impetrada : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Requisitos : "J. Defiro. 1. Mep, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fical : 96.0000214-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MÁRIO ANTÔNIO DE SÁ

"Vistos, etc. Tomo sem efeito a penhora constante do auto de fl. 14 e a respectiva avaliação de fl. 16. Ofício-se à TELEAMAPÁ S/A, solicitando proceder o cancelamento do Registro de Penhora. 2. - Face os termos da certidão de fl. 13v, item "e", nomeio depositária do bem penhorado as fls. 15/17, a Sra. Maria das Graças Vilhena de Oliveira - Depositária Pública, a qual deverá assumir o encargo, mediante termo nos autos. 3. - Após, voltem-me conclusos. Intimem-se. Mep, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Cautelar
Inominada : 96.0000776-4
Requerente : AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR, CLOVIS CATHARINO FERREIRA, CARLOS AFONSO STRAATMANN, FRANCISCO JULIANO BARBOSA, AROLDI EVANGELISTA TEIXEIRA, LUIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA GOES DA COSTA, ANTÔNIO CARLOS BENEVIDES GOMES, VITAL VIEIRA DA SILVA JUNIOR, CERNY DE NAZARETH BERNAL DA COSTA e NAZARÉ DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA
Advogada : DF6322 - Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Requerida : UNIÃO FEDERAL

"Vistos, etc. Assino aos Autores o prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de indeferimento, emendar a inicial, apontando qual a lide principal a ser proposta e seu fundamento (CPC art. 801, III). 1. Mep, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 94.0000405-2
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP307A - Luiz Carlos Lugues e outros
Executado : SENCO-SOCIEDADE DE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO Ltda e OUTROS (+4)
Mep, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Possessor : 96.0000362-9
Requerente : DAMIÃO GOMES DE SOUZA e MARIA ALCIONE MONTEIRO DE SOUZA
Advogados : AP388A - Bernadeth de Jesus M. dos Santos e outro
Requerido : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO e UNIÃO FEDERAL

Procuradores : Paulo Roberto de B. Gomes (1ª) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2ª)
"J. Aguarde-se à devolução da Carta Procatória de fl. 23, expedida com o fim único de citar a Requerente para comparecer à audiência de justificação. Após, apreciarei o presente pedido. 1. Mep, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Criminal
Autor : 93.0000238-4
Rêu : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Advogado : PEDRO BRAGA CHUCRE e DALVA LÚCIA DE LIMA CHUCRE

Razões do Apelo 1. Mep, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Diversa : 95.0000035-0
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros
Executado : BENEDITO BASTOS FERREIRA e MARIA HELENA MIRANDA FERREIRA

Exec. Diversa : 95.0000303-1
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros
Executado : ZULIMA DE NAZARÉ MACHADO DE SOUZA e LUCIANA MARIA MACHADO DE SOUZA
"Diga a Exequente sobre o que consta a fls. 44v."

Intimem-se. Mep, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Civil
Pública : 96.0000014-0
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : BERELICE GONÇALVES BARBOSA e OUTROS
Procuradores : Flávio Costa Cavalcante, José Sidou Gomes Micionne, José Caxias Lobato, Antônio Cabral de Castro e Elizabeth Santos de Oliveira

Ação Civil
Pública : 96.0000016-6
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : GISELDO MARIA CARDOSO BARROS e OUTROS
Procuradores : Flávio Costa Cavalcante, José Sidou Gomes Micionne, José Caxias Lobato, Antônio Cabral de Castro e Elizabeth Santos de Oliveira

Ação Civil
Pública : 96.0000018-2
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : MARCELINO AUGUSTO DA SILVA NETO e OUTROS
Procuradores : Flávio Costa Cavalcante, José Sidou Gomes Micionne, José Caxias Lobato, Antônio Cabral de Castro e Elizabeth Santos de Oliveira

Ação Civil
Pública : 96.0000020-4
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : MARIA JOVENTINA BARBOSA e OUTROS
Procuradores : Flávio Costa Cavalcante, José Sidou Gomes Micionne, José Caxias Lobato, Antônio Cabral de Castro e Elizabeth Santos de Oliveira

Ação Civil
Pública : 96.0000022-0
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : REGINA LUCIA MONTEIRO CASTELO e OUTROS
Procuradores : Flávio Costa Cavalcante, José Sidou Gomes Micionne, José Caxias Lobato, Antônio Cabral de Castro e Elizabeth Santos de Oliveira e Telma Terezinha da Silva Costa

Ação Civil
Pública : 96.0000024-7
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Requeridos : PEDRO JOSÉ SANTANA VAZ e OUTROS
Procuradores : Flávio Costa Cavalcante, José Sidou Gomes Micionne, Reinaldo Torres Miranda, Raimundo Nonato Lemos, Edson Juracy Soares da Cunha e Bernadeth de Jesus Miranda dos Santos

"J. Proceda a secretaria à extração de cópias das páginas das CTPS apresentadas que contém informações sobre a sucessão de contratos de trabalho celebrados por cada réu. Após, devolvam-se aos requerentes os documentos exibidos. 1. Mep, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Aç. Possessor : 96.0000374-2
Autores : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e UNIÃO FEDERAL
Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1ª) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2ª)
Réus : DERISVALDO JOSE DA SILVA e ANTÔNIA FLORENCIO DA SILVA
Advogado : AP314 - Josenildo de Oliveira Cuimar e outro

Aç. Possessor : 96.0000372-6
Autores : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e UNIÃO FEDERAL
Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1ª) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2ª)
Réus : FRANCISCO CANIDÉ BENEVIDES e ALCILEIDE RODRIGUES LINS
Advogado : AP314 - Josenildo de Oliveira Cuimar e outro
"J. Segue decisão em duas laudas. Intimem-se o Perito da designação feita e para oferecer sua proposta de honorários. Expeça-se mandado. Mep, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Aç. Possessor : 96.0000374-2
Autores : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e UNIÃO FEDERAL
Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1ª) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2ª)
Réus : DERISVALDO JOSE DA SILVA e ANTÔNIA FLORENCIO DA SILVA
Advogado : AP314 - Josenildo de Oliveira Cuimar e outro

Aç. Possessor : 96.0000372-6
Autores : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e UNIÃO FEDERAL
Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1ª) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2ª)
Réus : FRANCISCO CANIDÉ BENEVIDES e ALCILEIDE RODRIGUES LINS
Advogado : AP314 - Josenildo de Oliveira Cuimar e outro

"Vistos, etc. em sanatório Processo em ordem. Presentes as condições da ação 2. - Defiro o depoimento pessoal do Autor e, bem assim, a pericia requerida pela União Federal a fim de determinar se a área em litígio se encontra ou não dentro de imóvel maior pertencente à União Federal e destinado a abrigar o Aeroporto Internacional de Macapá. Nomeio perito o Sr. Nilson Matos da Silva. Fixo o dia 14.08.96 para a entrega do laudo (CPC art. 421, caput). Intimem-se as partes para indicarem assistente técnico e formularem quesitos (CPC art. 421, § 1º). 3. - Designo-se data para audiência de instrução, a qual deverá se dar, pelo menos, vinte dias após a data fixada para a entrega do laudo (CPC art. 433, caput). Deixo de designar audiência de conciliação, uma vez que a lide versa direitos indisponíveis."

Publicue-se. Intimem-se. Mep, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

-CERTIDÃO

"Certifico e dou fe que foi designado o dia 09 de setembro de 1996, às 14.00 horas para audiência de instrução. Mep, 17.06.96. Socorrita Rufino dos Santos - Supervisora da SEAPA."

Ação de Interdito
Proibitório : 96.0000199-5
Autores : DERISVAL JOSE DA SILVA e ANTÔNIA FLORENCIO DA SILVA
Advogados : AP314 - Josenildo de Oliveira Cuimar e outro
Réus : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e UNIÃO FEDERAL
Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes e Maria Madalena Carneiro Lopes

Ação de Interdito
Proibitório : 96.0000201-0
Autores : FRANCISCO CANIDÉ BENEVIDES e ALCILEIDE RODRIGUES LINS
Advogados : AP314 - Josenildo de Oliveira Cuimar e outro
Réus : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e UNIÃO FEDERAL
Advogados : Paulo Roberto de Bastos Gomes e Maria Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc. em sanatório Rejeito a preliminar de indeferimento da inicial formulada pela INFRAERO, por isso que a pretendida intimação da União Federal para intervir na lide já foi formalizada (cf. Decisão de fl. ..., in fine). 2. - Afasto, outrossim, a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam*, vez que o fato da área em litígio supostamente pertencer à União Federal, tendo sido posta sob a administração da INFRAERO, não induz a carência de ação dos Autores. É que a legitimidade passiva deve ser aferida em face do pedido deduzido na inicial, o qual, *in casu*, é em tudo pertinente à INFRAERO, pessoas jurídicas que detêm a posse do imóvel destinado ao Aeroporto Internacional de Macapá e que estaria ameaçando a posse exercida pelos Suplicantes. 3. - Repito, por fim, a preliminar de carência da ação deduzida pela União Federal, por isso que a) o ajustamento da ação possessória destina-se, precisamente, à obtenção de provimento judicial que tutele a posse e não o direito de propriedade; b) a determinação atinente a serem os Autores possuidores do imóvel ou mero detentores remete ao *meritum causae* e será enfrentada a tempo e modo; e, c) não se trata da lide oriunda do apossamento de terras pela União para fins de implantação de aeródromo. 4. - Defiro a prova testemunhal solicitada pelos Autores, cujo rol deverá ser depositado na forma da Lei Processual Civil. 5. - Indefiro a realização da prova pericial, porquanto a pericia já deferida nos autos em apenso esgota a finalidade do ato para fins de instrução de ambas as ações. 6. - Designo-se data para audiência de instrução, a qual deverá coincidir com aquela designada nos autos da ação de reintegração de posse em apenso. Deixo de designar audiência de conciliação, eis que a lide versa sobre direitos indisponíveis. Publicue-se. Intimem-se. Mep, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

CERTIDÃO

"Certifico e dou fe que foi designado o dia 09 de setembro de 1996, às 14.00 horas para audiência de instrução. Mep, 17.06.96. Socorrita Rufino dos Santos - Supervisora da SEAPA."

AUTOS COM SENTENÇAS

Mand. Segur : 96.0000761-6
Impetrante : GILMAR QUEIROZ NASCIMENTO e OUTROS (+9)
Advogada : DF6322 - Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Impetrada : UNIÃO FEDERAL

"Vistos, etc. *Ex positis*, com esteio nos arts. 267, VIII, e 158, parágrafo único, ambos do CPC, homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO o presente mandado de segurança. Defiro o pedido de desentranhamento das procurações e contracheques que instruíram a Vestibular, devendo proceder-se de imediato e serem entregues a Advogada mediante recibo nos autos. Retifique-se a autuação para o fim de fazer constar como nome do derradeiro Impetrante AURINO BORGES DE OLIVEIRA FILHO (cf. Procuração de fl. 30). Honorários advocatícios iniciais, eis que não restou caracterizado o litígio. Custas devidas pelos Impetrantes, já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. 1. Mep, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação de Reintegração de Posse : 92.0000389-3
Autores : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e UNIÃO FEDERAL
Procuradores : Paulo Roberto de Bastos Gomes (1ª) e Maria Madalena Carneiro Lopes (2ª)
Réu : JOSÉ ILSOON LEITE MARTINS
Advogado : AP143 - Antônio Fernando da Silva e Silva
"Vistos, etc. *EX POSITIS*, com esteio no art. 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO o presente processo. Custas pelo Executado, já satisfeitas (fls. 167, dos autos em apenso). Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. 1. Mep, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Mand. Segur : 96.0000764-0
Impetrante : ANTÔNIO DOMINGOS DE JESUS MACHADO BARRETO e OUTROS (+9)
Advogada : DF6322 - Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Impetrada : UNIÃO FEDERAL

Mand. Segur : 96.0000762-4
Impetrante : DIANA BENJAMIN DO CARMO DO NASCIMENTO e OUTROS (+9)
Advogada : DF6322 - Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Impetrada : UNIÃO FEDERAL

"Vistos, etc. *Ex positis*, com esteio nos arts. 267, VIII, e 158, parágrafo único, ambos do CPC, homologo o pedido de desistência e JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO o presente mandado de segurança. Defiro o pedido de desentranhamento das procurações e contracheques que instruíram a Vestibular, devendo proceder-se de imediato e serem entregues a Advogada mediante recibo nos autos. Honorários advocatícios iniciais, eis que não restou caracterizado o litígio. Custas devidas pelos Impetrantes, já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. 1. Mep, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo 10 dias)

DE : CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO
GONÇALVES

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da penhora que recaiu sobre o imóvel edificado sobre o lote 16, quadra 03, setor 09, integrante do Conjunto Residencial Jardim das Oliveiras, medindo 11.00m X 25.00m, com área construída de 52,24m² e área global de 275,00m², localizado na rua 02, casa 16, bairro Jardim Equatorial. Referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, à fl. 01 do Livro 2-AM, sob o nº 7064. Fica intimada, ainda, do prazo de 10 (dez) dias que dispõe para opor Embargos à Execução (art. 5º, Lei nº 5.741/71), nos autos de Execução Hipotecária, processo nº 95.0000278-7, movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra ALFREDO MAIA GONÇALVES e CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO GONÇALVES.

SEDE DO
JUIZO

Seção Judiciária do Estado do Amapá - 1ª Vara, na Av. Fab, nº 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado - Centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 14 de junho de 1996.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 24 feitos cível e 01 criminal para conhecimento de despachos, decisões, sentenças e edital.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996.

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretaria : Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS

Embarg. Exec : 95.0000480-3
Embargante : F. BASÍLIO DA COSTA - ME
Advogada : Alina Lécia Colares Caldas e Outro
Embargado : FAZENDA NACIONAL
"Junta-se. Especificuem-se provas. Intimem-se.
Macapá, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Cautelar : 95.0000774-8
Requerente : ALUIZIO DOS SANTOS SOUZA, FIRMINO AMUÉDO MALCHER PINON NETO, JOSÉ DE SOUZA PEREIRA PIANÇO, BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA, ANTONIO RONALDO MORAES BARRETO, JUNIOR ALVES ARANHA NETO, LEONEL BORGES DE CARVALHO, PEDRO PAULO D'ALMEIDA SANTOS, JOSÉ CARLOS FERREIRA AMANAJÁS e ORLANDO DA SILVA SOUTO.
Advogada : Maria Amélia Rosa Soter da Silveira
Requerido : UNIÃO FEDERAL

Ação Cautelar : 95.0000775-6
Requerente : KLEBER DE OLIVEIRA ARAÚJO, JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE, JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA, DINAIR DE PAULA RODRIGUES, JACIREMA DE SOUZA MENEZES, ROSANGELA DO SOCORRO SANTOS CARVALHO, AMIRALDO DA SILVA LAMARÃO, MARIA DA PAZ DA CRUZ SILVA VALADARES e ANTONIO CÉZAR OLIVEIRA SOTELLO
Advogada : Maria Amélia Rosa Soter da Silveira
Requerido : UNIÃO FEDERAL

"Vistos, etc. Assim aos Autores o prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de indeferimento, emendar a inicial, apontando o fato principal e declinando seu fundamento (CPC art. 301, III), l. 1.
Macapá, 17.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇA

Ação Cível Pub: 95.0000924-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Junior
Ré : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
"Vistos, etc. 2º Por todo o exposto, JULGO

PROCEDENTE a Ação, para o fim de, tornando definitivo o provimento liminar, suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de decisão da fl. 126/127 o ato da Ré, determinando a retirada dos funcionários da Misão Nova Tribos do Brasil - MNTB da aldeia Borewa, da tribo Witpi (fl. 05/06 e 60). Condeno a Ré a pagar à União Federal (Ministério Público Federal) honorários advocatícios no importe de 05 (cinco) milhões mínimos (CPC art. 20, § 4º). Custas indevidas, em face da isenção legal (Lei nº 6.032, de 30.04.74, art. 9º, I). P.R.L. Macapá, 17 de junho de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 04 (quatro) feitos cíveis para conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996.

CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

O Corregedor Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Eleitoral e, de acordo com o art. 15, inciso II, da Resolução TSE nº 19.215/94, resolve tomar as seguintes decisões nos Processos de Coincidência tipo 2AP:

Processo nº 161/96-CRE

INTERESSADO: *Márcio Cantuária Fernandes*

"Acolho, por seus fundamentos, as informações de fls. 07 e determino o arquivamento dos presentes autos."

Processo nº 167/96-CRE

INTERESSADO: *Araújo das Chagas Leão*

"Acolho, por seus fundamentos, as informações de fls. 07 e determino o arquivamento dos presentes autos."

Processo nº 174/96 CRE

INTERESSADO: *Jociléia Machado das Santos*

"Acolho, por seus fundamentos, as informações de fls. 07 e determino o arquivamento dos presentes autos."

Processo nº 175/96-CRE

INTERESSADO: *Alberto Rodrigues Ferreira*

"Acolho, por seus fundamentos, as informações de fls. 05 e determino o arquivamento dos presentes autos."

Processo nº 176/96-CRE

INTERESSADO: *Otacíano Lima de Oliveira*

"Acolho, por seus fundamentos, as informações de fls. 06 e determino o arquivamento dos presentes autos."

"Publique-se, registre-se e arquivem-se."

Macapá-AP, 10 de Junho de 1996

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 29.07.96 (segunda-feira), às 12:15 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da JUCAP - esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 364/96, entre partes: MARIA DE MORAIS VASCONCELOS, exequente e MONSER SERVIÇOS GERAIS - C MONTENEGRO executada, os bens a seguir discriminados: 01 (um) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, 220 VOLTS, 18000 BTU'S, SÉRIE 4595852439, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais), 01 (um) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL, 7500 BTU'S, 110 volts, nr 2295b92583, em bom estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Carlos Rodrigues Zahlouth Junior* (PRAXEDES RANGEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu

(RAIMUNDO SINEÃO DE

SOUSA/ Diretor de Secretaria, subscreevi.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JCU de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 29.07.96 (segunda-feira), às 12:45 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da JUCAP - esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 314/96, entre partes: RAIMUNDO FARIAS DE OLIVEIRA, exequente e C MONTENEGRO executada, os bens a seguir discriminados: 01 (um) APARELHO DE FAX PANASONIC KX-F130, 110 VOLTS, Nr 4EBHD262857, COM COPIA COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) FRIGOBAR CONSUL TOP-12, COR BRANCA, 110 VOLTS, MODELO RT12AD, SÉRIE H5192879, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, MARCA GAZEIA, 110 VOLTS, 260 WATTS, ANO 95, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 02 (DUAS) MESAS DE ESCRITÓRIO MARCA INDRAMAR, COR CINZA, EM FÓRMICA E METAL, COM TRES GAVETAS, ACOMPANHANDO DUAS CADEIRAS EM NAPA, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$120,00 (CENTO E VINTE) REAIS CADA JOGO, TOTALIZANDO R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS); 03 (TRES) CADEIRAS GIRATORIAS PARA ESCRITÓRIO, MARCA DANNA, COR PRETA E CINZA, EM TECIDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS CADA UMA EM R\$80,00 (OITENTA REAIS) E TOTALIZANDO R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS); 01 (UM) FOGÃO MARCA SEMER, DE DUAS BOCAS, COM FORNO, COR CINZA, ACOMPANHANDO UM BOTAÇÃO DE GÁS SECO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADOS EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 03 (TRES) MESAS PANDIR, PARA ESCRITÓRIO, COR CINZA, EM FÓRMICA E METAL, COM TRES GAVETAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO FUNCIONANDO AVALIADAS EM R\$390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Carlos Rodrigues Zahlouth Junior* (PRAXEDES RANGEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu *RAIMUNDO SINEÃO DE SOUSA*, Diretor de Secretaria, subscreevi.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JCU de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias

tiverem, que no dia 29.07.96 (segunda-feira), às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da JUCAP - esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 266/96, entre partes: JASTER VIANA SULLYVAN, exequente e NONSER SERVIÇOS GERAIS - C MONTENEGRO executada, os bens a seguir discriminados: 01 (um) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR-MASTER, 220 VOLTS, 15000 BTU'S, em bom estado

de conservação e funcionando, avaliado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *[assinatura]* (PRAXEDES RANGEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu *[assinatura]* (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JCU de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

3º Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Amapá

EDITAL Nº 007/96- COM/CONC/JUIZ

O Presidente da Comissão constituída para a realização do "3º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ", torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições definitivas deferidas, nos termos do art. 9º do Regulamento do Concurso em epígrafe:

INSC.	NOME
001	MATIAS PIRES NETO
004	PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
011	THINA LUIZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS
014	MILTON FERREIRA DO AMARAL JÚNIOR
015	JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA
017	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CAMPELO
034	AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE
036	LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
039	SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHOA

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 07 (sete) do mês de agosto do ano em curso (quarta-feira), às 08:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário realizar-se-á a 8ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

AÇÃO PENAL Nº 003/92 - CAPITAL

Autora : A Justiça Pública
Réu : Dáqueo Costa Ribeiro
Advogado : Luiz Almendra Bonfim
Assistente de Acusação: Dr. Cícero Borges Bordalo
Relator : Des. Carmo Antônio

QUEIXA-CRIME Nº 006/93 - CAPITAL

Querelante : Ubiratan Brito de Souza
Advogados : Osvaldo Jesus Serrão de Aquino e outro
Querelado : Adonias de Freitas Trajano de Souza
Advogados : Américo Lins da Silva Leal e outros
Relator : Des. Carmo Antônio

QUEIXA-CRIME Nº 010/94 - CAPITAL

Querelante : Edivaldo Carvalho dos Santos
Advogado : Rui da Silva Vidal
Querelado : Luiz Marcos da Silva
Advogados : Paulo Alberto dos Santos e outro
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 121/96 - CAPITAL

Impetrante : Patrícia Valente Siqueira
Advogados : Guaracy da Silva Freitas e outro
Informante : Governador do Estado do Amapá
Relator : Des. Carmo Antônio

Macapá-AP, 18 de junho de 1996.

[assinatura]
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 170ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM ONZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às dez horas e cinquenta e cinco minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, LUIZ CARLOS e CARMO ANTONIO e o eminente Juiz Convocado CÉSAR PEREIRA. Procuradora de Justiça: Dr.ª RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram

julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 579 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO - Advogado: Dr. AMÉRICO LEAL - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Após o voto do Relator Pediu Vista o Revisor, a ser incluída na próxima sessão. Adiantando seu voto o Vogal, acompanhando o Relator improvido o apelo."

Nº 598 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: GEOVANE RODRIGUES DE SOUZA - Advogado: Dr. SANDRO MODESTO - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Revisor."

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 274 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PIRATAS

DA BATUCADA - Advogados: Drs. LAUDENOR JACOB GOMES e MARCELO CARDOSO NASSAR - Apelada: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - Advogado: Dr. EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado CÉSAR PEREIRA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos."

AGRAVOS

Nº 112 - Agravo: JOSÉ COLARES BRANDÃO - Advogada: Dr.ª FATIMA REGINA EVANGELISTA LIMA - Agravado: JORGE ROCHA FILHO - Advogados: Drs. CÍCERO BORGES BORDALO e MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e julgou prejudicado o presente agravo, pela

067	KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS
081	NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA
086	JAIME DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR
102	LICURGO DE FREITAS PEIXOTO
109	KLEZER ANTÔNIO TENÓRIO PAIVA
111	LIÉGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES
127	ALLAN MARTINS FERREIRA
140	SEBASTIÃO NOVATO MARTINS
182	PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA
183	MANOEL MATOS DE ARAÚJO CHAVES

Torna público, também, que as inscrições sob os números 137 e 138, das candidatas DULIA SGROTT REIS e INÊS MOREIRA DA COSTA, respectivamente, foram indeferidas uma vez que as interessadas não provaram haver exercido durante dois anos, no mínimo, a advocacia, o magistério jurídico em nível superior ou qualquer cargo privativo de Bacharel em Direito, conforme exigência do art. 5º, inciso 6º, do Regulamento supramencionado.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996.

[assinatura]
Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente da Comissão do Concurso

perda de seu objeto, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 114 - Agravo: CARMEM LEMOS FIGUEIRA PAIHAIS - Advogados: Drs. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR e FRANCISCO DE ASSIS MENÉZES - Agravado: ADESON ALVES - Advogada: Dr.ª CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do agravo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 115 - Agravo: CATTANIA TRANSPORTES E TURISMO - Advogada: Dr.ª CLEUSA AMAÍIA VON SCHARTEN - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Retirado de pauta."

Nº 116 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES - Agravo: PEDRO PINHEIRO BORGES - Advogado: Dr. LOURIVAL PINHEIRO BORGES - Agravado: RAIMUNDO MACIEL CARDOSO - Advogado: Dr. RUY APOLONHO DE OLIVEIRA - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às doze horas e trinta minutos. Eu, *[assinatura]* MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

[assinatura]
Des. DÓGLAS EVANGELISTA
- Presidente em exercício -

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia

25 (vinte e cinco) de junho do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 172ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 076 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Recorrente: ESTEVÃO PAZ DE ALMEIDA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (DEFENSOR PÚBLICO) - Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Juiz Conv. RAIMUNDO VALES.

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 559 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: PEDRO HIRAM PEIXOTO - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 272 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: M. SANTOS - Advogados: Drs. JOSE CHAGAS ALVES e E. SALVIANO FARIAS - Apelada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - Advogado: Dr. IVAN DA COSTA FELIX - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 273 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MANOEL URUBICHABA DUARTE BENJAMIN - Advogado: Dr. PEDRO PETICOV - Apelado: SEVERINO FIGUEIREDO BARBOSA - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (DEF. PÚBLICO) - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996.

Belª MARIA TEREZÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor PETRUS SOARES AZEVEDO, Juiz de Direito Substituto, da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 1.036/96; em que é Requerente FRANCISCO RAMALHO SOUZA e Requerido BERNARDA PORTACIO GOMES DE SOUZA, e estando esta em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-la da presente ação que está em trâmite nesta Vara, bem assim de que a contestação, se for de seu interesse, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, não sendo contestada a ação, se presumirão acertos pela Requerida, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Requerente. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Maria Izabel Rosal Feijóza, Aux. Judiciário, digitei. Eu, (Vera Lúcia Silva Bastos) Chefe de Secretaria, subscrevi.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Juiz de Direito Substituto

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB / AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva do Partido Socialista Brasileiro - PSB, do Município de Macapá, do Estado do Amapá, vem nos termos do parágrafo 2º do art. 19 e do art. 52, ambos do Estatuto Partidário, pelo presente Edital convocar todos os filiados RECADASTRADOS e em dias com suas obrigações partidárias, a participar do Congresso Municipal Extraordinário, que será realizado no dia 30 de junho na Sede Social do Ypiranga Clube, sito Av. Felipe Camarão, nº 52, Bairro do Trem, com início previsto para as 09:00 horas e término às 17:00 horas, com a seguinte Ordem do Dia.

- 1 - Deliberar sobre coligações;
- 2 - Escolha dos Candidatos do PSB às eleições Municipais de 1996;
- 3 - Assuntos gerais

Atenciosamente,

Cláudio Pinho Santana
Presidente do Diretório Municipal de Macapá
PSB/AMAPÁ

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MAZAGÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do P.D.T. (PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA) de Mazagão, na forma do Estatuto Partidário, Artigo 19, c/c artigo 31, § 1º e 2º, convocando os membros do Diretório Municipal, os Vereadores e Concessionários com domicílio eleitoral neste Município, para a Convenção Municipal, a ser realizada no dia 23 DE JUNHO DE 1996, a partir das 08:00, no salão da "Dona Preta", sito à Rua Veiga Cabral, s/nº, em Mazagão-AP, para deliberações da seguinte Ordem do Dia:

- a. Escolha de candidatos a Vereadores às eleições do dia 03 de outubro de 1996;
- b. Apreciar e votar propostas de coligações; e
- c. O que houver.

Mazagão, 14 de junho de 1996.

Carlos Augusto da Silva
CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Comissão Executiva

SINTEL/AP EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas do estado do Amapá SINTEL/AP, convoca todos os seus Associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à Av. Iracema Carvão Nunes, Nº: 645 - Centro, no dia 19/06/96, sendo a primeira convocação às 17:30 e a segunda e última convocação às 18:00, para deliberar sobre: ADESAO A GREVE GERAL MARCADA PARA O DIA 21/06/96, COM OS SEGUINTE ITENS REIVINDICATÓRIOS: a) MANTENÇÃO DOS DIREITOS E CONQUISTAS DOS TRABALHADORES; b) SALÁRIOS DIGNOS E CRIAÇÃO DE EMPREGOS; c) REFORMA AGRÁRIA E d) APOSENTADORIA DIGNA. Macapá (AP), 18 de Junho de 1996, Flaviano Santa Ana Almeida-Secretário Geral do SINTEL.

Alexandra F. Belfor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Progressista Brasileiro-PPB, no Município de Cutias, com fundamento no artigo 12 e 30 do Estatuto do Partido, convoca: os Membros da Comissão Provisória Municipal, para se reunirem em Convocação a realizar-se dia 27 de junho de 1.996, na rua Manoel Lobato s/nº, das 9 às 17 horas, nesta Cidade, para a escolha dos candidatos que concorrerão às eleições de 03/10/96, bem como deliberar sobre a proposta de coligação com outros partidos.

Cutias-AP, 18 de junho de 1.996.

HEITOR COSTA TOLOSA

Presidente da Comissão Executiva Municipal do PPB

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT Comissão Provisória Municipal EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, na forma do Estatuto do Partido (Art. 19 c/c Art. 31 § 1º e 2º), convoca os membros da Comissão Provisória Municipal; os Vereadores, Deputados e Senadores com domicílio eleitoral no município; para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, a ser realizada no dia 29 de junho de 1996, no Centro Social Comunitário, sito a rua Duque de Caxias, S/N nesta cidade de Ferreira Gomes, para as deliberações da seguinte, ORDEM DO DIA

a) Apreciar proposta de coligação;

b) Escolha de Candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito;
c) Escolha de Candidatos a Vereadores e sorteio de números.
Ferreira Gomes-AP, 17 de junho de 1996.
RAUL PENHA DOS SANTOS
Presidente -

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o(a) senhor(a) MARIA EUNICE BRITO DA S. NEVES, reside e domiciliado(a) nesta cidade à - Bairro ZERÃO - requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL, através do processo Administrativo nº 04890/95-PM, regularização em seu nome do Lote de Terra Urbano nº 216, Quadra 63, Setor 11, à - Bairro ZERÃO nesta cidade, onde existe uma edificação em madeira, cadastrada em nome de JOSÉ AMARO GONÇALVES.

Os interessados que se julgarem com direito ao imóvel, poderão reclamar junto a Procuradoria Geral do Município, à Av. FAB, nº 840-CENTRO (altos) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhados de documentos comprobatórios. Não havendo reclamação o processo prosseguirá até decisão final em favor da requerente.

Macapá-AP, 18 de março de 1995.
Engº LINCOLIN SILVA AMÉRICO
Assessor SEMPLUMA
CREA - 6044 - D

Prefeitura Municipal de Itaubal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaubal, torna público e para conhecimento dos Aproveitados e Classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/96 realizado em 26.04.96, que os mesmos deverão comparecer no dia 21 de junho de 1996 a partir de 09:00 h. na sala nº 01 do prédio da Prefeitura Municipal de Itaubal, munidos de seus respectivos documentos para Preenchimento do Concurso outorgado realizado, os abaixo relacionados:

- **SANI:**
01. Tadeu Tavares Nascimento Filho
- **AUXILIAR DE SERVIÇOS:**
01. Maria Cleide do Sena da Silva
02. Raimunda Gonçalves dos Santos
- **VIGILANTE:**
01. Pedro Alcantara da Fátima
02. Manoel Tavares Marinho
03. Abel Freitas da Trindade
04. Feliciano Santos da Silva
05. Raimundo Mendes Moraes
06. Alberto do Espírito Santo Costa Palha
07. Valdir dos Reis Santos
08. Otaviano Ferreira dos Santos
- **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS:**
01. Colégio da Costa do Nordeste
02. José Marinaldo Barros da Silva
03. Benedito dos Santos Pessoa
- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**
01. Lucivaldo Braga Lopes
- **RECEBEZINHA PROVISÓRIA:**
01. Humberto Elmano Gonçalves Silva
02. Dorina Costa Fialm
03. Raimundo Paulo Nascimento do Nordeste
- **BATIDORADO:**
01. Mary Cristina Nunes Pantoja
- **FISCAL DE OBRAS:**
01. Antônio Marcondes da Silva
02. Manoel José Ferreira do Nordeste
- **SEMPLEIRO:**
01. Klara da Costa do Nordeste
02. Maria Graziela Santos Araújo Costa
- **PROFESSOR CLASSE "A":**
01. Maria Izaura de Alencar Neto
02. Benedita Zenir Pereira Ferreira
03. Salomita Coelho Tavares
04. Maria das Graças Souza da Costa
05. Ivonide Leite da Silva
06. Ivanilda Valadares Correa
- **AUXILIAR DE ARQUITETURA:**
01. Lindoval Lima Pereira
- **FISCAL DE PRINCÍPIOS:**
01. Gernilda Monteiro Pinto
- **COPEIRA:**
01. Raimunda Amanda Tavares
- **MEHENDENTE:**
01. Maria Crouna do Carmo dos Santos
02. Maria José Gonçalves dos Santos
03. Ana Brazão dos Santos
04. Josineide Almeida de Deus
- **SERVEVENTE:**
01. Celina de Oliveira Tavares
02. Maria de Fátima Rodrigues Santana
03. Rosilene Tavares Palmeria
04. Maria de Nazaré Tavares de Souza
- **TECNICO EM CONTABILIDADE:**
01. Natanael de Oliveira Souza
- **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA:**
01. Maria Elizabeth Nunes Palmeria
02. Deonice Ferreira Palmeria
03. Lucilene dos Reis Dias
04. Ana Lúcia Costa Amorim
05. Manuel Leazarino dos Santos Ferreira
06. Marlete dos Reis Dias
07. Maria Elizabeth da Costa Figueiredo
08. Carlos Clely da Silva Rocha.

Itaubal-AP, 17 de junho de 1.996.

Assessoria Jurídica
Procuradoria Geral do Município
de Itaubal